



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Licitações, Compras e Contratos

Divisão de Licitações e Contratos

Serviço de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2016

SUMÁRIO

1.	DO OBJETO	2
2.	DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	3
3.	DO CREDENCIAMENTO	3
4.	DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO	4
5.	DO ENVIO DAS PROPOSTAS	7
6.	DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	9
7.	DO PREENCHIMENTO DAS PLANILHAS DE CUSTOS	12
8.	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA	15
9.	DA HABILITAÇÃO	19
11.	DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	28
12.	DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA	29
13.	DOS RECURSOS	29
14.	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	30
15.	DA GARANTIA DE EXECUÇÃO	31
16.	DO TERMO DE CONTRATO	33
17.	DA REPACTUAÇÃO	34
18.	DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO	34
19.	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA	34
20.	DO PAGAMENTO	34
21.	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	38
22.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	39
23.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	40
	ANEXO I	43
	ANEXO II	110
	ANEXO III	122
	ANEXO IV	123



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Licitações, Compras e Contratos

Divisão de Licitações e Contratos

Serviço de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2016

Processo Administrativo nº 1250.005512/2016-59

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC, por meio da Divisão de Licitações, Contratos e Compras, sediada na Esplanada dos Ministérios, Bloco E, Sala 140, Sobreloja, na cidade de Brasília/DF, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, nº 02, de 11 de outubro de 2010 e nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

DATA DA SESSÃO: 20 de dezembro de 2016

HORÁRIO: 08:00 (08 horas e 00 minutos - horário de Brasília)

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal –

<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de prevenção, combate e segurança contra incêndio, pânico, abandono de edificação e primeiros socorros, com o fornecimento dos respectivos equipamentos/materiais, prestados por bombeiros civis (brigadistas), credenciada junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, bem como elaboração e implementação do Plano de Prevenção e Combate a Incêndio – PPCI, a serem executados de forma continuada, objetivando atender às necessidades do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC, localizado na Esplanada dos Ministérios, Blocos “E” e “R” (edifício sede), Brasília – DF, de acordo com as condições, especificações e quantidades constantes deste Edital e seus Anexos.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Licitações, Compras e Contratos

Divisão de Licitações e Contratos

Serviço de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2016

1.2 Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último.

1.3 A licitação será por um único grupo, formado por um ou mais itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.4 O lance será julgado pelo MENOR VALOR GLOBAL ANUAL DO GRUPO.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da União para o exercício de 2016, e incluída no PLOA 2017, no valor estimado de R\$ **3.768.073,20** (três milhões, setecentos e sessenta e oito mil, setenta e três reais e vinte centavos), na classificação abaixo, conforme o orçamento constante do Anexo II.

Gestão/Unidade:	410043	PTRES:	92637
Fonte:	0100	Elemento de Despesa:	339037

2.2. A autoridade signatária do Termo de Referência é responsável por garantir a compatibilidade dos serviços com a Ação ora indicada.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Licitações, Compras e Contratos

Divisão de Licitações e Contratos

Serviço de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2016

- 3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
- 4.2. **Não poderão participar desta licitação os interessados:**
- 4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.2.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Licitações, Compras e Contratos

Divisão de Licitações e Contratos

Serviço de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2016

- 4.2.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.2.6. Sociedades Cooperativas, considerando a vedação contida no artigo 5º da Lei 12.690, de 2012 e a proibição do artigo 4º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008.
- 4.2.7. Vedado às Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição, participarem de processos licitatórios promovidos pela Administração Pública Federal. (Acórdão 0746-09/2014 do Tribunal de Contas da União – TCU – Plenário).
- 4.3. Considerando tratar-se de contratação de serviços mediante cessão de mão de obra, conforme previsto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações e nos artigos 112, 115, 117 e 118, da Instrução Normativa – RFB nº 971, de 13/11/2009 e alterações, **licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional**, que, porventura venha a ser contratada, não poderá se beneficiar da condição de optante e estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, **em decorrência da sua exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação** em consequência do que dispõem os arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.
- 4.3.1.A **licitante optante pelo Simples Nacional**, que, porventura venha a ser contratada, após a assinatura do contrato, no prazo de 90 (noventa) dias, deverá apresentar cópia dos ofícios, com comprovantes de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação à opção por tal regime tributário) às respectivas Secretarias Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal, no prazo previsto no inciso II do § 1º do artigo 30 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.
- 4.3.2.Caso a **licitante optante pelo Simples Nacional** não efetue a comunicação no prazo assinalado acima, o próprio Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações- MCTIC, em obediência ao princípio da probidade administrativa, efetuará a comunicação à Secretaria da Receita Federal do



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Licitações, Compras e Contratos

Divisão de Licitações e Contratos

Serviço de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2016

Brasil – RFB, para que esta efetue a exclusão de ofício, conforme disposto no inciso I do artigo 29 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

4.3.3. A vedação de realizar cessão ou locação de mão de obra não se aplica às atividades de que trata o art. 18, § 5º-C, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, conforme dispõe o art. 18, § 5º-H, da mesma Lei Complementar, desde que não exercidas cumulativamente com atividades vedadas.

4.4. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte;

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.4.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Licitações, Compras e Contratos

Divisão de Licitações e Contratos

Serviço de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2016

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

- 5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico **até a data e horário marcados para abertura da sessão**, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 5.6.1. Valor unitário, mensal e anual de cada item; valor total mensal e valor total anual.
 - 5.6.2. Descrição detalhada do objeto, com as especificações claras, completas e minuciosamente dos serviços ofertados, em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I do Edital, e mais as seguintes informações:
 - 5.6.2.1. A indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Licitações, Compras e Contratos

Divisão de Licitações e Contratos

Serviço de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2016

- 5.6.2.2. A quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual;
- 5.6.2.3. A relação dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços, indicando o quantitativo e sua especificação, quando couber.
- 5.6.3. Todos os componentes de custos e despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como: remuneração, encargos sociais e trabalhistas, demais custos, benefícios diretos e indiretos (vale-transporte, auxílio alimentação, uniformes, etc.), de forma a atender à unidade de medida exigida no disposto no art. 11 da Instrução Normativa MPOG/SLTI n.º 02, de 30 de abril de 2008;
- 5.6.4. A proposta de preços deverá conter, dentre outros, os seguintes documentos:
- 5.6.4.1. Planilhas de composição de custos e formação de preços de cada categoria trabalho envolvido, com detalhamento de todos os elementos que influirão no custo operacional, conforme Anexo II do Termo de Referência.;
- 5.6.4.2. GFIP ou documento apto a comprovar o Fator Acidentário de Prevenção (FAP) da licitante.
- 5.7. As licitantes deverão apresentar sua proposta obedecendo ao piso salarial fixado em convenção coletiva de trabalho ou outra norma coletiva aplicável.
- 5.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital.
- 5.9.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Licitações, Compras e Contratos

Divisão de Licitações e Contratos

Serviço de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2016

do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.9.2. Caso a proposta apresente eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos que favoreça a Contratada, este será revertido como lucro durante a vigência da contratação, mas poderá ser objeto de negociação para a eventual prorrogação contratual.

5.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Licitações, Compras e Contratos

Divisão de Licitações e Contratos

Serviço de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2016

- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR VALOR GLOBAL ANUAL DO GRUPO**.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 1% (um por cento).
- 6.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.
- 6.7.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 6.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.
- 6.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Licitações, Compras e Contratos

Divisão de Licitações e Contratos

Serviço de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2016

- 6.11.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.12.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 6.13.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.14.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.15.** Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e as empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.16.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.17.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Licitações, Compras e Contratos

Divisão de Licitações e Contratos

Serviço de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2016

microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.1. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

7. DO PREENCHIMENTO DAS PLANILHAS DE CUSTOS

- 7.1 A licitante deverá preencher, “Planilha de Custos e Formação de Preços” para a categoria, observados os custos efetivos e as demais adaptações específicas para a categoria/profissional.
- 7.2 No preço proposto deverão estar inclusas todas as despesas com salários, leis sociais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, despesas administrativas e lucros e demais insumos necessários à sua composição.
- 7.3 O custo de vale-refeição deverá ter como base as condições estabelecidas nas Convenções Coletivas de Trabalho celebradas pelos Sindicatos das respectivas categorias, e o descrito no Termo de Referência.
- 7.4 O vale-transporte deverá ser concedido pela Licitante vencedora aos empregados de acordo com o Decreto n.º 95.247, de 17 de novembro de 1987, referente ao itinerário da Residência x Rodoviária x Local de Trabalho e vice-versa, para cada funcionário.
- 7.5 Considerando, para todos os efeitos, as condições estabelecidas nas Convenções Coletivas de Trabalho celebradas pelos Sindicatos das respectivas categorias, e o descrito no Termo de Referência.
- 7.6 O tipo de assistência médica e odontológica ofertado aos profissionais será aquele previsto em leis, normativos ou nas Convenções Coletivas de Trabalho.
- 7.7 Na hipótese em que a Lei, o Normativo ou as Convenções Coletivas de Trabalho indicadas neste Edital forem silentes a respeito dos benefícios aqui tratados, ou mesmo nos casos em que inexistir Lei ou Norma específica, e havendo inserção na proposta de valor referente ao vale alimentação, assistência médica e odontológica e outros, a Licitante deverá apresentar



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Licitações, Compras e Contratos

Divisão de Licitações e Contratos

Serviço de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2016

os documentos comprobatórios/memórias de cálculo que serviram de base para a definição desses valores em sua planilha.

- 7.8 Não há previsão de horas extras para quaisquer dos cargos previstos no Termo de Referência.
- 7.9 As propostas deverão conter indicação do sindicato, acordos coletivos, convenções coletivas que regem a categoria profissional que executará os serviços e a respectiva data base e vigência, com base no Código Brasileiro de Ocupações – CBO, segundo disposto no Inciso III do Artigo 21 da Instrução Normativa MPOG/SLTI n.º 02, de 30/04/2008.
- 7.9.1 A ausência da indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas, exigida neste subitem, a qual inviabilize ou dificulte a análise das planilhas por parte da área técnica do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, poderá acarretar a desclassificação da proposta da licitante.
- 7.9.2 O salário-base e os demais benefícios de cada profissional deverão ser definidos com base nas disposições previstas em leis, normativos ou nas Convenções Coletivas de Trabalho.
- 7.10 Deverão ser observados, quando do preenchimento da planilha de custos e formação de preços, os valores, percentuais e benefícios exigidos em normas gerais e específicas aplicáveis, em especial aqueles estabelecidos na legislação vigentes relativos ao recolhimento dos encargos sociais (tais como INSS, Sesi ou Sesc, SENAI ou SENAC, INCRA, Salário Educação, FGTS, Seguro Acidente de Trabalho/RAT/INSS, SEBRAE, Férias, 13º Salário e outros).
- 7.10.1 Na formulação da proposta, a empresa deverá observar ainda o regime de tributação ao qual está submetida, inclusive no tocante à incidência das alíquotas de ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento, conforme as Leis n.º 10.637/2002 e 10.833/2003 (Acórdão TCU Plenário n.º 2.647/2009);
- 7.10.2 As empresas deverão observar as disposições do Decreto nº 6.957/2009 e outras que porventura tenham sido editadas até o momento da formulação de sua proposta, devendo aplicar o Fator Acidentário de Prevenção - FAP para o seu CNPJ, definido pelo Ministério da Previdência Social;
- 7.10.3 A Licitante deverá preencher o item “Riscos Ambientais do Trabalho - RAT” da planilha de custos e formação de preços, considerando o valor de seu FAP, a**



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Licitações, Compras e Contratos

Divisão de Licitações e Contratos

Serviço de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2016

ser comprovado no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da GFIP ou outro documento apto a fazê-lo.

7.10.4 Face à determinação inserta no Parágrafo 5, do Anexo VII, da IN SLTI/MP n.º 02/2008, no sentido de que o montante do aviso prévio trabalhado, correspondente a 23,33% da remuneração mensal, devendo ser integralmente depositado durante os primeiros 12 (doze) meses de vigência do contrato.

7.11 Considerando tratar-se de contratação de serviços que se enquadra, para fins tributários, no conceito de cessão de mão de obra, conforme previsto no Artigo 31 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991 e alterações e nos Artigos. 112, 115, 117 e 118, da Instrução Normativa – RFB n.º 971, de 13 de novembro de 2009 e alterações, a licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional, que, porventura venha a ser contratada, não poderá beneficiar-se da condição de optante e estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência da sua EXCLUSÃO OBRIGATÓRIA DO SIMPLES NACIONAL A CONTAR DO MÊS SEGUINTE AO DA CONTRATAÇÃO, em consequência do que dispõem o Artigo 17, Inciso XII, Artigo 30, Inciso II e Artigo 31, Inciso II, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações. (Acórdão TCU 797/2011 - Plenário).

7.11.1 A Licitante optante pelo Simples Nacional, que, por ventura venha a ser **CONTRATADA**, após a assinatura do contrato, no prazo de 90 (noventa) dias, deverá apresentar cópia dos ofícios, com comprovantes de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação a opção por tal regime tributário) às respectivas Secretarias Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal, no prazo previsto no Inciso II do § 1º do artigo 30 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações. (Acórdão TCU 2.798/2010 - Plenário);

7.11.2 Caso a Licitante optante pelo Simples Nacional não efetue a comunicação no prazo assinalado acima, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, em obediência ao princípio da probidade administrativa, efetuará a comunicação à Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, para que esta efetue a exclusão de ofício, conforme disposto no Inciso I do Artigo 29 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Licitações, Compras e Contratos

Divisão de Licitações e Contratos

Serviço de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2016

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. O Pregoeiro efetuará análise de compatibilidade das propostas com os preceitos contidos nos art. 29 e 29-A da IN nº 02/2008/SLTI – MP.

8.2.1. Será desclassificada a proposta que apresentar:

8.2.1.1. Valores unitário e global do lance, superiores aos estabelecidos na planilha de valor estimado da Administração – **Anexo III** deste edital;

8.2.1.2. Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexequível.

8.2.2. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.2.2.1. Comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Licitações, Compras e Contratos

Divisão de Licitações e Contratos

Serviço de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2016

8.2.2.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.2.3. A fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, bem como para a contagem da anualidade prevista no art. 3º, §1º da Lei n. 10.192/2001, informa-se que foram utilizadas as seguintes convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

8.2.3.1. Do Sindicato dos Trabalhadores Bombeiros Profissionais do Distrito Federal – SINDBOMBEIROS, **conforme o item 12 do Termo de Referência.**

8.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

8.4. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo mínimo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Licitações, Compras e Contratos

Divisão de Licitações e Contratos

Serviço de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2016

- 8.6.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, a critério do Pregoeiro, considerando, inclusive, a própria funcionalidade do Sistema Comprasnet até às 18h.**
- 8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.**
- 8.6.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.**
- 8.6.4. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;**
- 8.6.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.**
- 8.6.5.1. Considera-se erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006, ou seja, mesmo que o licitante seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições da Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a mesma deverá apresentar a proposta conforme não optante, devido à restrição imposta pela lei complementar 123/2006 (art 17 – XII).**
- 8.6.5.1.1. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem**



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Licitações, Compras e Contratos

Divisão de Licitações e Contratos

Serviço de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2016

a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 8.7.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.9.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.9.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.9.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.9.3.** O não envio da proposta no prazo assinalado no item 8.6 será enquadrado, para todos os efeitos, no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 8.9.4.** Sendo aceitável a proposta da licitante detentora da melhor oferta, esta deverá comprovar, no prazo máximo de 02 (duas) horas, sua condição de habilitação, na forma do que determina o item 9 deste Edital, devendo esta comprovação se realizar por meio do sistema Comprasnet.
- 8.9.5.** Caso haja algum problema de conexão, a comprovação de habilitação poderá ser por e-mail: licita.dilc@mctic.gov.br, desde que respeitado o tempo inicial de solicitação pelo sistema.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Licitações, Compras e Contratos

Divisão de Licitações e Contratos

Serviço de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2016

- 8.10.** Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Licitações, Compras e Contratos

Divisão de Licitações e Contratos

Serviço de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2016

9.2. O Pregoeiro, então, consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica, conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

9.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de **2 (duas) horas**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.2.2.1. Para o envio da documentação solicitada no item 9 não haverá prorrogação de prazo.

9.2.2.2. O licitante convocado a encaminhar a documentação de habilitação que não o fizer dentro do prazo estabelecido no subitem 9.2.2, ficará sujeito às penalidades contidas no item DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista e à Qualificação econômico-financeira e técnica.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Licitações, Compras e Contratos

Divisão de Licitações e Contratos

Serviço de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2016

9.4. Habilitação jurídica:

- 9.4.1.** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- 9.4.2.** Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 9.4.3.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.4.4.** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 9.4.5.** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 9.4.6.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.5. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.5.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 9.5.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Licitações, Compras e Contratos

Divisão de Licitações e Contratos

Serviço de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2016

Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- 9.5.3. Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- 9.5.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.5.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.5.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.5.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.5.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.5.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.6. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- 9.6.1.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Licitações, Compras e Contratos

Divisão de Licitações e Contratos

Serviço de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2016

9.6.1.1.1. No caso de Certidão positiva quanto à recuperação judicial ou recuperação extrajudicial serão realizadas diligências para confirmar o deferimento do Plano de Recuperação (art. 58 da Lei 11.101/2005) ou a homologação do Plano de Recuperação Extrajudicial.

9.6.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.6.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.6.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Licitações, Compras e Contratos

Divisão de Licitações e Contratos

Serviço de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2016

9.6.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira apresentando as seguintes documentações:

- 9.6.4.1.** Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;
- 9.6.4.2.** Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;
- 9.6.4.3.** Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, da matriz e das filiais (quando houver), conforme modelo constante do **Anexo IV do Termo de Referência**, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital;
- 9.6.4.4.** A declaração de que trata a subcondição acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Licitações, Compras e Contratos

Divisão de Licitações e Contratos

Serviço de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2016

9.6.4.5. Quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas;

9.7. A certidão, referida no subitem 9.6.1.1, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão. Esta regra vale para as demais certidões solicitadas no Edital.

9.8. Relativos à Qualificação Técnica:

9.8.1. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

9.8.1.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a 03 (três) anos, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

9.8.1.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.8.1.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

9.8.1.4. Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Licitações, Compras e Contratos

Divisão de Licitações e Contratos

Serviço de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2016

9.8.1.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

9.8.2. Na contratação de serviços continuados com mais de 40 (quarenta) postos, o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados.

9.8.3. Quando o número de postos de trabalho a ser contratado for igual ou inferior a 40 (quarenta), o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato com um mínimo de 20 (vinte) postos.

9.8.4. Para a comprovação do número mínimo de postos exigido, será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização, **compatíveis** com o objeto licitado, por período não inferior a 3 (três) anos, nos termos do art. 19, §5º da IN nº 02/2008, incluído pela IN nº 6/2013.

9.8.4.1. Para análise dos atestados será verificada a compatibilidade do objeto do atestado com as características do objeto licitado existentes no item 09 do Termo de Referência.

9.8.5. Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, nas condições estabelecidas no item 28 do Termo de Referência;

9.8.6. Certificado de Credenciamento - CRD expedido pelo Corpo de Bombeiro Militar do Distrito Federal, devidamente revalidado conforme Norma Técnica nº.006/2000 - CBMDF, credenciando a licitante a prestar serviços de Brigada de Incêndio, conforme preceitua o Decreto nº 11.258/GDF, de 16/09/98 e Norma Técnica nº 007/2011;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Licitações, Compras e Contratos

Divisão de Licitações e Contratos

Serviço de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2016

9.8.7. Autorização de funcionamento das estações móveis e fixas de sistema de rádio de comunicação, emitida pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, Lei nº 9.472/97, Artigo 9º, Inciso I, Alínea "c" da Portaria 992/DPF/MJ de 25/10/95;

10. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, poderão ser apresentados pelos licitantes, além do sistema Comprasgovernamentais, pelo endereço eletrônico: licita.dilc@mcti.gov.br, no prazo de 02 (duas) horas após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, não podendo ser prorrogado, conforme item 9.2.2., posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, por meio de e-mail ou pessoalmente, no prazo de 02 (dois) dias, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Caso a sessão seja encerrada sem a solicitação, atentar para o envio dentro do prazo.

10.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.2. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.4. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Licitações, Compras e Contratos

Divisão de Licitações e Contratos

Serviço de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2016

- 10.5.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 10.6.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 10.7.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.8.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á a Ata no sistema eletrônico.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 11.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 11.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
 - 11.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 11.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - 11.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Licitações, Compras e Contratos

Divisão de Licitações e Contratos

Serviço de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2016

11.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

12.1.2. Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório;

12.1.3. Para comprovação da exequibilidade da proposta e planilha de custo, poderá ser solicitado memórias de cálculos devidamente justificadas dos insumos e encargos sociais, assim como a Escrituração Contábil Fiscal – ECF, que substitui a Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica - DIPJ.

12.1.4. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

13. DOS RECURSOS



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Licitações, Compras e Contratos

Divisão de Licitações e Contratos

Serviço de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2016

- 13.1.** O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 13.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 13.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 13.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 13.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Licitações, Compras e Contratos

Divisão de Licitações e Contratos

Serviço de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2016

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como na Instrução Normativa SLTI/MP nº 6, de 23 de dezembro de 2013, desde que cumpridas as obrigações contratuais. O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período a critério da Administração contratante.

15.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

15.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

15.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual, se aplicando tal condição em caso de prorrogação da vigência contratual.

15.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

15.3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

15.3.2. Prejuízos diretos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

15.3.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Licitações, Compras e Contratos

Divisão de Licitações e Contratos

Serviço de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2016

- 15.3.4.** Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 15.4.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, mencionados no art. 19, XIX, b da IN SLTI/MP 02, de 30 de abril de 2008, alterada pela IN SLTI/MP nº 06, de 23 de dezembro de 2013, observada a legislação que rege a matéria.
- 15.5.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 15.6.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 15.7.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 15.8.** A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria, especialmente no disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 30 de abril de 2008, alterada pela Instrução Normativa SLTI/MP nº 06, de 23 de dezembro de 2013.
- 15.9.** Após a execução do contrato, será verificado o pagamento das verbas rescisórias decorrentes da contratação, ou a realocação dos empregados da Contratada em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção dos respectivos contratos de trabalho.
- 15.9.1.** Caso a Contratada não logre efetuar uma das comprovações acima indicadas até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada e dos valores das faturas correspondentes a 1 (um) mês de serviços para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução contratual,



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Licitações, Compras e Contratos

Divisão de Licitações e Contratos

Serviço de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2016

conforme arts. 19-A e 35 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2008, conforme obrigação assumida pela contratada.

15.10. Será considerada extinta a garantia:

15.10.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

15.10.2. No prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

15.10.3. Não serão aceitas fianças que não sejam emitidas por instituições financeiras devidamente autorizadas para tal fim pelo Banco Central do Brasil.

16. DO TERMO DE CONTRATO

16.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado no contrato.

16.2. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

16.2.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 5 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Licitações, Compras e Contratos

Divisão de Licitações e Contratos

Serviço de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2016

eletrônico, para que seja assinado no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

- 16.4. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17. DA REPACTUAÇÃO

- 17.1. As regras acerca da repactuação do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

18. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 18.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.
- 19.2. Além do existente no Termo de Referência, apresentar a Declaração de Nepotismo (Anexo VIII do Termo de Referência), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

20. DO PAGAMENTO

- 20.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 20.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Licitações, Compras e Contratos

Divisão de Licitações e Contratos

Serviço de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2016

- 20.3.** A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir, devendo estar acompanhada dos documentos mencionados no §1º do art. 36 da IN/SLTI nº 02, de 2008.
- 20.4.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no §1º do art. 36, da IN/SLTI nº 02, de 2008.
- 20.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 20.6.** Caso se constate o descumprimento de obrigações trabalhistas ou da manutenção das condições exigidas para habilitação, poderá ser concedido um prazo para que a Contratada regularize suas obrigações, quando não se identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação.
- 20.6.1.** Não sendo regularizada a situação da Contratada no prazo concedido, ou nos casos em que identificada má-fé, se não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Licitações, Compras e Contratos

Divisão de Licitações e Contratos

Serviço de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2016

- 20.7.** Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 20.7.1.** Não produziu os resultados acordados;
 - 20.7.2.** Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
 - 20.7.3.** Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 20.8.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.9.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 20.10.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 20.11.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 20.12.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 20.13.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Licitações, Compras e Contratos

Divisão de Licitações e Contratos

Serviço de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2016

20.14. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

20.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993.

20.15.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} = \frac{(6/100)}{365} = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Licitações, Compras e Contratos

Divisão de Licitações e Contratos

Serviço de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2016

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. Apresentar documentação falsa;

21.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.5. Não manter a proposta;

21.1.6. Cometer fraude fiscal;

21.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.

21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.3.1. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Licitações, Compras e Contratos

Divisão de Licitações e Contratos

Serviço de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2016

- 21.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 21.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.6. A prática de atos contra a Administração Pública, dispostos na Lei 12.846/2013 sujeita o infrator às sanções nela previstas.
- 21.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.9. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 22.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo endereço eletrônico: licita.dilc@mctic.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço; Esplanada dos Ministérios, Bloco E, Sobreloja, Sala 140, Brasília-DF.
- 22.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de **até vinte e quatro horas**.
- 22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Licitações, Compras e Contratos

Divisão de Licitações e Contratos

Serviço de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2016

- 22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, pelo endereço eletrônico: licita.dilc@mctic.gov.br.
- 22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 22.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Licitações, Compras e Contratos

Divisão de Licitações e Contratos

Serviço de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2016

- 23.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.8.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.9.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e www.mcti.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Divisão de Licitações, Contratos e Compras – DILC, deste Ministério, situada à Esplanada dos Ministérios, Bloco E, Sobreloja, Sala 140, Brasília-DF, nos dias úteis, no horário das 8h30 (oito horas e trinta minutos) às 17h (dezessete horas), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 23.10.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 23.10.1.** ANEXO I - Termo de Referência;
- 23.10.2.** ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
- 23.10.3.** ANEXO III - Planilha de Custos e Formação de Preços;
- 23.10.4.** ANEXO IV - Minuta do Termo de Cooperação Técnica com Instituição Financeira.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Licitações, Compras e Contratos

Divisão de Licitações e Contratos

Serviço de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2016

Brasília, 07 de dezembro de 2016

Angelina S. Leonez Fernandes

Pregoeira

Domingos Carlos Pereira Rego

Autoridade Superior



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Logística e Patrimônio

Divisão de Serviços Gerais

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de prevenção, combate e segurança contra incêndio, pânico, abandono de edificação e primeiros socorros, com o fornecimento dos respectivos equipamentos/materiais, prestados por bombeiros civis (brigadistas), credenciada perante o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, bem como elaboração e implementação do Plano de Prevenção e Combate a Incêndio – PPCI, a serem executados de forma continuada, objetivando atender às necessidades do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC, localizado na Esplanada dos Ministérios, Blocos “E” e “R”, Brasília – DF.

1.2 Descrição do objeto:

Grupo	Item	Descrição dos Postos	Categoria serviço	Postos Bloco "E"	Postos Bloco "R"	Total de Postos
Único	01	Bombeiro Civil (12x36 diurno) (CBO 5171-10)	25550	04	04	08
	02	Bombeiro Civil (12x36 noturno) (CBO 5171-10)	25550	03	03	06
	03	Bombeiro líder (12x36 diurno) (CBO 5103-05)	25550	01	01	02

1.3 As estimativas mencionadas, na tabela acima, têm como objetivo a formação do preço global e servem tão somente de orientação da proposta, não sendo obrigação do Órgão a utilização da quantidade total.

1.4 O preenchimento dos postos ocorrerá mediante solicitações parciais e na medida das necessidades do MCTIC.

1.5 Todos os serviços deverão ser executados por apenas uma pessoa jurídica, justificando o processo licitatório e a contratação em único grupo, até mesmo por economicidade processual, facilidade de fiscalização e controle dos serviços.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Logística e Patrimônio

Divisão de Serviços Gerais

- 1.6 A contratação em grupo único promove economicidade processual, celeridade na fiscalização, bem como agilidade e facilidade no controle dos serviços. Além disso, o fracionamento implicaria, faticamente, em aumento de gastos para a Administração, uma vez que possibilita a prestação dos serviços por várias empresas, assim os encargos relacionados à administração (escritórios, pessoal, água, luz, aluguel, IPTU, impostos etc.) seriam aplicados a cada contrato de serviço o que levaria a majoração das contratações.
- 1.7 No mercado atual não existem empresas que prestam, exclusivamente, o serviço deste objeto, a realidade mercadológica é a de empresas especializadas em gestão de mão-de-obra, onde há apenas a contratação e administração de pessoal, o fracionamento não implicaria, necessariamente, na ampliação da competitividade e consequente ganhos econômicos para a Administração, uma vez que não traria aumento no número de licitantes apenas a participação das mesmas empresas.
- 1.8 Ainda há que se diga que a contratação envolve o fornecimento de equipamentos e materiais de primeiros socorros e a divisão do objeto causaria impacto econômico sobre a cotação dos postos.

2 DA JUSTIFICATIVA

- 2.1 Primeiramente, cumpre informar que com o advento da Lei nº. 13.341, de 29 de setembro de 2016, o Ministério das Comunicações foi extinto, transformando o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação em Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações. Dessa forma, o Órgão unificado ocupa atualmente dois edifícios na Esplanada dos Ministérios, quais seja Bloco "E" (antigo MCTI) e Bloco "R" (antigo MC).
- 2.2 A fusão dos Ministérios mencionados, por consequência, acarretou a coalizão das unidades de gestão, o que por indução, resulta também na unificação dos serviços prestados através dos contratos administrativos.
- 2.3 Assim, o processo licitatório em tela, visa atender os dois edifícios do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.
- 2.4 O Contrato Administrativo n.º 42/2011-MC, celebrado com IPANEMA EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS E TRANSPORTES LTDA, e o antigo Ministério das Comunicações, que tem por objeto a prestação dos serviços mencionados acima, terá sua vigência encerrada em 29/12/2016, não podendo ser prorrogado.
- 2.5 Já o Contrato n.º 02.0005.00/2015 acordado entre a empresa CITY SERVICE SEGURANÇA LTDA. e o antigo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações, encerra sua vigência em 1º de abril de 2017. Porém, com vistas a atender a nova demanda oriunda da unificação do MCTIC e objetivando viabilizar uma melhor gestão contratual, vislumbra-se a possibilidade de rescisão deste contrato, seja por ato unilateral, nos



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Logística e Patrimônio

Divisão de Serviços Gerais

termos do art. 78 da Lei nº 8.666/93, seja amigavelmente, conforme rege o art. 79 da mesma Lei de Licitações.

- 2.6 A presente contratação trata-se de serviços terceirizados relativos à segurança da edificação e à garantia das vidas humanas, objeto de execução indireta, cujas atividades são acessórias ou complementares aos assuntos que constituem áreas de competências legais do MCTIC no Bloco “E” e Bloco “R” da Esplanada dos Ministérios, e não se constituem em atividades inerentes às categorias profissionais do quadro de pessoal deste Ministério, conforme estabelece o Decreto nº 2.271, 07 de julho de 1997.
- 2.7 Os serviços propostos são de prevenção e combate a incêndio, por meio de Brigada de Incêndio, que realizará os primeiros socorros e resgate de vítimas, combaterá os princípios de incêndio, efetuará treinamento periódico de simulação de combate a incêndio, abandono e pânico, com fornecimento de material de primeiros socorros e todos os EPI'S (equipamento de proteção individual), bem como todos os equipamentos/insumos necessários para a execução dos serviços.
- 2.8 Este serviço tornou-se obrigatório, conforme o disposto na Portaria nº 26/2008-CBMDF, de 21.10.2010, Anexo A - Dimensionamento da brigada de incêndio em edificações.
- 2.9 A quantidade de postos é fixada com base na população fixa do Edifício Sede, conforme Norma Técnica nº 007/2011 – CBMDF, e está dentro das necessidades dos órgãos do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.
- 2.10 A área ocupada pelos órgãos do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações é de aproximadamente:
 - 2.10.1 Bloco “R” 24.745,23 m², com uma população fixa de aproximadamente 1.376 servidores e um público flutuante em torno de 500 pessoas/dia, COM CLASSE DE RISCO – Norma Técnica nº. 02/2009 – CBMDF - CLASSE “B1”.
 - 2.10.2 Bloco “E” 21.317m², com população fixa de aproximadamente 1.400 (mil e quatrocentos) servidores e um público flutuante em torno de 300 (trezentas) pessoas/dia, COM CLASSE DE RISCO – Norma Técnica nº. 02/2009 – CBMDF CLASSE “A”.

3 DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerente às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.
- 3.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, nos termos Parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 17 de junho de 2002 e no § 1º de art. 2º, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, por possuir padrões de



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Logística e Patrimônio

Divisão de Serviços Gerais

desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, e que pode, portanto, ser licitado por meio da modalidade pregão.

- 3.3 Os serviços a serem contratados, apesar de não estar explicitado no rol exemplificativo estabelecido no § 1º do art. 1º do Decreto nº 2.271/97, configuram-se como serviço de natureza continuada; dessa forma, por se tratar de serviço de natureza pública permanente, torna-se conveniente, em razão dos custos envolvidos na sua contratação, um dimensionamento maior do prazo contratual com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para Administração, de que cabe citar, por exemplo: **evitar custos administrativos desnecessários com contratações repetitivas que ensejariam dispêndios desnecessários à Administração haja vista que a necessidade e conveniência de manter disponíveis os serviços elencados neste instrumento são imprescindíveis à Administração pelos motivos ora expostos.**
- 3.4 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 4.1 A contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência encontra amparo nas legislações descritas abaixo, sem prejuízo de outras normas correlatas e suas alterações, constituindo-se como peça integrante e inseparável do procedimento licitatório:
- 4.1.1 Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;
 - 4.1.2 Decreto n.º 5.450, de 09 de janeiro de 2005, que regulamenta o pregão de forma eletrônica;
 - 4.1.3 Decreto n.º 2.271, de 07 de julho de 1997, que dispõe sobre a contratação de serviços pela Administração Pública;
 - 4.1.4 Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, que dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços continuados ou não;
 - 4.1.5 Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013;
 - 4.1.6 Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - 4.1.7 Lei n.º 11.901, de 12 de janeiro de 2009, dispõe sobre a profissão de bombeiro civil e dá outras providências;
 - 4.1.8 Norma Técnica nº 007/2011 – CBMDF, e as normas aí previstas, que estabelece os critérios mínimos para a formação e prestação de serviço de brigada de bombeiro particular;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Logística e Patrimônio

Divisão de Serviços Gerais

- 4.1.9 Norma Técnica nº 002/2009 – CBMDF, que dispõe sobre a classificação das edificações de acordo com os riscos no Distrito Federal;
- 4.1.10 Norma Regulamentadora nº 23 – Proteção Contra Incêndios, que trata da obrigatoriedade de instalações de proteção contra incêndio, das rotas de fuga, dos equipamentos para combate a incêndio e do pessoal treinado no uso correto desses equipamentos;
- 4.1.11 Norma Regulamentadora nº 6 – trata dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, e Portaria MTE 194, de 07 de dezembro de 2010;
- 4.1.12 Norma Técnica nº NBR 14276/2006 – Programa de Brigada de Incêndio, que estabelece as condições mínimas para a elaboração de um programa de brigada de incêndio;
- 4.1.13 NBR 14608 - Bombeiro Profissional Civil.

5 FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1 Os serviços prestados pela empresa que será contratada compreendem o seguinte:
- 5.2 Elaboração de Plano de Combate e Abandono de acordo com as Normas Técnicas da ABNT;
- 5.3 Treinamento do Corpo Técnico de Bombeiros Civis lotados no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações em atividades físicas externas, testes de aptidão física, testes simulados periodicamente, cursos externos de aperfeiçoamento técnico profissional, com certificação obrigatória;
- 5.4 Reciclagem obrigatória do curso de brigadista, conforme as legislações vigentes, Convenção Coletiva de Trabalho, e Art. 6º da Lei 11.901, de 12 de janeiro de 2009;
- 5.5 Informação ao CBMDF, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, citando o dia e hora do exercício simulado de Plano de Evacuação e Abandono;
- 5.6 Identificação e avaliação dos riscos existentes, permanentemente com apresentação de relatórios;
 - 5.6.1 Qualquer risco existente e/ou em situação de agravamento dos riscos existentes dentro das dependências do Ministério da Ciência, tecnologia, Inovações e Comunicações, como serviços eventuais, obras, feriados, datas e eventos comemorativos e etc.;
- 5.7 Elaboração de relatório das irregularidades encontradas nos sistemas preventivos com apresentação de eventuais sugestões para melhoria das condições de segurança;
- 5.8 Inspeção periódica dos equipamentos de proteção contra incêndio e de rotas de fuga, e comunicação ao setor responsável Ministério da Ciência, tecnologia, Inovações e Comunicações, na maior brevidade possível, quando detectada qualquer anormalidade,



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Logística e Patrimônio

Divisão de Serviços Gerais

com uso de relatório formal das irregularidades encontradas, com propostas e medidas corretivas adequadas e posterior verificação da execução;

- 5.9 Participação nos exercícios simulados (abandono, combate a incêndio e primeiros-socorros) como também nos testes dos equipamentos de combate a incêndio;
- 5.10 Auxiliar os servidores no abandono da edificação em caso de sinistro;
- 5.11 Verificar a transmissão do alarme sonoro aos ocupantes;
- 5.12 Combater os incêndios em sua fase inicial, de forma que possam ser controlados por meio de extintores ou mangueiras de incêndio da própria edificação e onde não haja a necessidade de uso de equipamentos de proteção individuais específicos (equipamentos autônomos de proteção respiratória, capas de aproximação etc.);
- 5.13 Acionar o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.
- 5.14 Controlar o incêndio até a chegada do CBMDF com uso de equipamentos de proteção individuais específicos (equipamentos autônomos de proteção respiratória, capas de aproximação etc.).
- 5.15 Atuar no controle de pânico;
- 5.16 Prestar os primeiros socorros a feridos com o fornecimento de materiais para tanto;
- 5.17 Solicitar a retirada de materiais para reduzir as perdas patrimoniais como medida preventiva a sinistros;
- 5.18 Estar sempre em condições de auxiliar o CBMDF, por ocasião de sua chegada, no sentido de fornecer dados gerais sobre o evento bem como, promover o rápido e fácil acesso aos dispositivos de segurança;
- 5.19 Acompanhamento pelos componentes da Brigada, quando da execução dos testes nos sistemas instalados (sprinkler, rede de hidrantes, extintores, força e iluminação de emergência - grupo motor gerador e depósito de gás GLP subsolo - garagem). Após a execução desses testes deverá ser elaborado Laudo Técnico dos resultados informando das condições de uso dos sistemas testados;
- 5.20 Demais serviços ou procedimentos previstos na NT 007/2011 - CBMDF;
- 5.21 Procedimentos de inspeção periódica dos equipamentos de proteção e combate e de rotas de fuga.
- 5.22 Os serviços serão executados pela Contratada na seguinte frequência:
 - 5.22.1 Procedimento diário, verificar/inspecionar:
 - a) Se os extintores se encontram desobstruídos;
 - b) Se as caixas de hidrantes estão abrindo em perfeitas condições;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Logística e Patrimônio

Divisão de Serviços Gerais

- c) Se os esguichos e mangueiras de incêndio estão em perfeitas condições de conexão e uso;
- d) Se os registros da rede de hidrantes e sprinkler estão abertos;
- e) Se as mangueiras estão armazenadas na forma recomendada pela norma;
- f) O nível de água dos reservatórios;
- g) Se a reserva técnica de incêndio nos reservatórios está sendo mantida.

5.22.2 Instalações elétricas e eletrônicas, verificar/inspecionar:

- a) As perfeitas condições de isolamento;
- b) A existência de fios e cabos soltos e ligações improvisadas;
- c) As tomadas e equipamentos instalados inadequadamente;
- d) Se existe ruído excessivo em reatores, quadros gerais e de distribuição e outros equipamentos elétricos;
- e) Outros itens que oferecem perigo quanto a incêndios;
- f) As indicações no painel de detecção e alarme de incêndio;
- g) Se as lâmpadas da escada de emergência estão acesas.

5.22.3 Instalações de gás, verificar/inspecionar:

- a) A existência de vazamento de gás;
- b) Se os registros estão sendo fechados após o uso;
- c) Se existe material inflamável (óleo, gasolina e outros) ou não, em área indevida;
- d) Inspeção no depósito de botijões de GLP.

5.22.4 Casa de bombas, verificar/inspecionar:

- a) Se as bombas do sistema de sprinkler e hidrante estão atuando;
- b) Os testes da bomba principal e reserva do sistema;
- c) Os testes no sistema automático das bombas.

5.22.5 Rotas de fuga, verificar/inspecionar se:

- a) As escadas internas e de emergência adaptadas e rotas de saídas (corredores, hall), encontram-se desimpedidas;
- b) Os depósitos, almoxarifados, arquivos, salas e outros ambientes oferecem riscos de incêndio;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Logística e Patrimônio

Divisão de Serviços Gerais

- c) As instalações de cozinhas, copas e lanchonetes oferecem riscos de incêndio;
- d) A iluminação das escadas e corredores é satisfatória;
- e) O corrimão e fitas antiderrapantes das escadas encontram-se em perfeitas condições de uso;
- f) As portas corta-fogo (adaptadas) das escadas estão em perfeitas condições de uso quanto à abertura no sentido de fluxo e se as barras antipânico e fechaduras funcionam perfeitamente.

5.22.6 Elevadores, verificar/inspecionar:

- a) Os quadros elétricos, quadros de comando, maquinário, cabine e portas dos elevadores;
- b) E operar os elevadores por diversas vezes ao dia e verificar o pleno funcionamento.

5.23 Procedimento mensal:

5.23.1 Equipamentos e instalações de incêndio, verificar/inspecionar:

- a) Os lacres e vencimento de carga dos extintores;
- b) A sinalização de extintores e hidrantes;
- c) As pinturas e os vidros das caixas de hidrantes;
- d) Se as bombas do sistema de sprinkler e hidrante estão atuando;
- e) Se há vazamento e infiltração de água nas paredes dos reservatórios.

5.23.2 Sistemas elétricos, verificar/inspecionar:

- a) O quadro geral de energia e os quadros de distribuição dos andares, quanto ao aquecimento dos disjuntores e cabos.

5.23.3 Instalação de gás, verificar/inspecionar se:

- a) O estado geral das instalações está em perfeitas condições de uso.

5.23.4 Elevadores, verificar/inspecionar se:

- a) A manutenção dos elevadores está sendo realizada regularmente pela empresa contratada.

5.24 Procedimento trimestral:

5.24.1 Equipamentos e instalações de incêndio, verificar/inspecionar:

- a) O estado geral das tubulações dos sistemas de hidrantes e sprinklers;
- b) O estado de conservação dos manômetros e tanques de pressão;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Logística e Patrimônio

Divisão de Serviços Gerais

c) A atuação dos pressostatos do sistema de sprinkler quando efetuado o teste na rede;

d) Realizar o mesmo procedimento mensal.

5.24.2 Sistemas elétricos, verificar/inspecionar:

a) O quadro geral de energia e os quadros de distribuição dos andares, quanto ao aquecimento dos disjuntores e cabos.

5.24.3 Testes e medições nos sistemas de detecção e combate a incêndio, acompanhando:

a) As medições de tensão e corrente das bombas do sistema de sprinkler da garagem e do edifício principal;

b) A abertura e fechamento os registros dos sistemas de sprinkler e hidrante;

c) As medições da tensão nos laços da central de detecção e alarme de incêndio;

d) A limpeza de extintores, caixas de hidrantes, detectores, central de detecção, válvulas de disparo e válvulas direcionais;

e) Os testes na rede de sprinkler com rompimento de bico de sprinkler, por chama, verificando: acionamento de alarme na central e sirenes, fluxo de água no ponto rompido, funcionamento das bombas de recalque e pressurização;

f) Os testes nas válvulas de fluxo da rede de sprinkler;

g) Os testes de detecção e alarme de incêndio, detectores, acionadores e sirenes, para cada laço individualmente;

h) A pesagem de extintores.

5.24.4 Testes e medições nos sistemas de instalações elétricas, acompanhando:

a) Realizar testes e reaperto geral das conexões do equipamento;

b) As medições de tensão e corrente dos circuitos dos quadros parciais de energia.

5.25 Procedimento semestral:

5.25.1 Equipamentos e instalações de incêndio:

a) Executar a manutenção em todas as mangueiras, de acordo com as Normas Técnicas pertinentes;

b) A verificação de extintores de incêndio de todo o prédio, com apresentação de relatório ao gestor do Contrato apontando aqueles que devem



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Logística e Patrimônio

Divisão de Serviços Gerais

ser recarregados, aqueles que apresentem vazamentos, tenham sido usados ou que não estejam em conformidade com a NBR - 11716.

5.25.2 Equipamentos e instalações Elétricas, acompanhar:

- a) A limpeza geral no QGBT;
- b) Ao reaperto nos bornes e barramentos no QGBT;
- c) Ao reaperto nos bornes e barramentos no QGD;
- d) A limpeza geral no QGD;
- e) o reaperto geral dos parafusos de contato, dos botões de comando, disjuntores, bornes, terminais e conexões dos cabos de todos os quadros elétricos.

5.26 Procedimento anual:

5.26.1 Equipamentos e instalações de incêndio:

- a) Retocar ou refazer a pintura dos abrigos de combate a incêndio e demais componentes visíveis (acompanhar);
- b) Realizar teste em todos os componentes dos sistemas: hidrantes, sprinkler, detecção, porta corta-fogo, válvulas e etc., (acompanhar);
- c) Realizar a retirada da água da rede de tubulação do sistema de sprinkler por andar e a retirada da água da rede de tubulação do sistema de hidrantes por coluna, (acompanhar);
- d) Realizar o reaperto de conexões e fixadores do SPDA (acompanhar);
- e) Efetuar teste em todas as mangueiras de incêndio.

5.27 Equipamentos e instalações Elétricas, acompanhar:

- a) Realizar reaperto geral nos barramentos e conexões elétricas;
- b) Realizar teste no sistema para desligamento do disjuntor geral;

5.28 No Grupo Gerador; fiscalizar a execução do serviço da empresa especializada acompanhar:

- a) Combater corrosão e retocar pintura (acompanhar);
- b) Efetuar reaperto geral (acompanhar);
- c) Reapertar uniões e braçadeiras das mangueiras, (acompanhar);
- d) Drenar sedimentos do tanque principal de combustível (acompanhar);
- e) Trocar o óleo lubrificante e filtro se necessário (acompanhar).



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Logística e Patrimônio

Divisão de Serviços Gerais

6 METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

- 6.1 A execução do contrato será avaliada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração, entre outros, dos seguintes aspectos:
- 6.1.1 Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
 - 6.1.2 Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigida;
 - 6.1.3 A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
 - 6.1.4 A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
 - 6.1.5 O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
 - 6.1.6 A satisfação do público usuário.
- 6.2 Foi definido por meio deste Termo de Referência o perfil do profissional, a experiência requerida, as habilidades e os conhecimentos específicos, com o fim de permitir à Contratada valorar os serviços que serão prestados e aos gestores e fiscais do MCTI o perfeito acompanhamento da execução contratual e a correta cobrança quanto à qualidade dos serviços prestados.

7 DO QUANTITATIVO DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS

- 7.1 Para a execução dos serviços de que trata este Termo de Referência, estima-se a instalação dos Postos de Serviço, conforme abaixo:

ITEM	CATEGORIA	QTD. DE POSTOS	QTD. DE FUNC.	ESCALA	HORÁRIO	DIAS
01	Bombeiro Civil Líder	Mc + Mcti	Mc+Mcti	12 x 36 Diurno	07h às 19h	Seg/Sáb
02	Bombeiro Civil	Mc + Mcti	Mc+Mcti	12 x 36 Diurno	07h às 19h	Dom/Sáb
03	Bombeiro Civil	Mc + Mcti	Mc+Mcti	12 x 36 Noturno	19h às 07h	Dom/Sáb
TOTAL GERAL			POSTOS	FUNCIONÁRIOS		
			Mc + Mcti	Mc + Mcti		

- 7.2 Distribuídos da seguinte forma:

7.2.1 Bloco “E”



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Logística e Patrimônio

Divisão de Serviços Gerais

ITEM	CATEGORIA	QTD. DE POSTOS	QTD. DE FUNC.
01	Bombeiro Civil Líder	01	02
02	Bombeiro Civil diurno	04	08
03	Bombeiro Civil noturno	03	06
Total Geral		08	16

7.2.2 Bloco “R” (Edifício Sede)

ITEM	CATEGORIA	QTD. DE POSTOS	QTD. DE FUNC.
01	Bombeiro Civil Líder	01	02
02	Bombeiro Civil diurno	04	08
03	Bombeiro Civil noturno	03	06
Total Geral		08	16

7.2.3 Consolidação de Postos de Serviço (Bloco “E” e Bloco “R”)

Consolidação de Postos (Bloco “E” e Bloco “R”)			
ITEM	CATEGORIA	QTD. DE POSTOS	QTD. DE FUNC.
01	Bombeiro Civil Líder	02	04
02	Bombeiro Civil	08	16
03	Bombeiro Civil	06	12
Total Geral		16	32



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Logística e Patrimônio

Divisão de Serviços Gerais

- 7.3 De acordo com a Lei n.º 11.901, de 12 de janeiro de 2009, em seu art. 5º, a jornada do Bombeiro Civil é de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso, num total de 36 (trinta e seis) horas semanais trabalhadas.
- 7.3.1. O folguista/cobertura deverá constar dos custos dos postos.
- 7.4 De acordo com a Lei n.º 11.901, de 12 de janeiro de 2009, em seu art. 5º, a jornada do Bombeiro Civil é de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso, num total de 36 (trinta e seis) horas semanais trabalhadas.
- 7.5 Deverá ser observado o intervalo intrajornada, sendo concedido, no mínimo, de 1 (uma) hora de intervalo para repouso ou alimentação, cuja cobertura e custeio será de responsabilidade da CONTRATADA, para atendimento do Art. 66, aplicação analógica do Art. 71 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e concedido de acordo com a Súmula 110 do Tribunal Superior do trabalho – TST.
- 7.5.1. Os empregados farão jus à remuneração referente aos períodos de descanso previsto no §4º, art. 71 da CLT.
- 7.6 A equipe de Bombeiro Civil contratada deverá atender aos termos da legislação estadual vigente e NBR 14.608/ABNT, no qual diz que em locais onde haja frequência de pessoas do sexo feminino, pelo menos um membro da equipe deverá ser do sexo feminino, assim pelo menos um dos postos de escala 12h x 36h, diurno, de ambos os Edifícios, deverá ser ocupado por profissional do gênero feminino.
- 7.7 Os bombeiros Líderes não trabalharão à noite nem aos Domingos.
- 7.8 As quantidades de Postos são estimadas e poderão ser implementadas no todo ou em parte, ao longo do Contrato, dependendo das necessidades dos Órgãos do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, devendo a **CONTRATADA** estar preparada para atendimento em situações consideradas emergenciais e provisórias.
- 7.9 A **CONTRATADA** deverá estar preparada para atender as situações consideradas emergenciais, provisórias e/ou acréscimo de áreas de risco, dispondo de efetivo reserva para situações eventuais.
- 7.10 Em situações emergenciais e provisórias a **CONTRATADA** deverá disponibilizar os serviços em no máximo 02 (duas) horas após o comunicado do Fiscal do Contrato.
- 7.11 Não há previsão de horas extras para quaisquer dos cargos previstos neste Termo de Referência.
- 7.12 Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras.
- 7.13 Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente.

8	DA REQUISIÇÃO E PREENCHIMENTO DAS CATEGORIAS
---	--



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Logística e Patrimônio

Divisão de Serviços Gerais

PROFISSIONAIS

- 8.1 O preenchimento das Categorias Profissionais, quando for o caso, será realizado mediante solicitação do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, por meio da Fiscalização.
- 8.2 Recebido e aceito o profissional pela Fiscalização, dar-se-á início à contagem do tempo de disponibilidade para fins de faturamento.

9 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA MÃO-DE-OBRA

- 9.1 Com vistas à prestação dos serviços constantes do objeto, a empresa **CONTRATADA** deverá dispor de mão-de-obra qualificada para atender os serviços, obedecidas, também, outras disposições estabelecidas em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, celebrado entre a entidade sindical patronal e laboral, homologado na DRT/MTE - DF.
- 9.2 Os serviços de que trata o objeto da licitação serão executados pelas categorias funcionais e atribuições abaixo relacionadas:
 - 9.2.1 Bombeiro Civil (brigadista) - CBO: 5171-10
 - 9.2.1.1 Qualificação mínima:
 - a) Nível médio completo ou incompleto;
 - b) Curso de Formação de Brigada;
 - c) Ser credenciado junto ao CBMDF, nos termos da Norma Técnica 006/2000 - CBMDF ou outra equivalente que vier a substituí-la.
 - 9.2.1.2 Atribuições:
 - a) Vistoriar diariamente, os equipamentos e sistemas de detecção e de combate a incêndio, rotas de fuga e avaliar os riscos existentes;
 - b) Inspeccionar, periodicamente, todas as dependências dos prédios do Ministério da Ciência Tecnologia, Inovações e Comunicações, visando detectar possíveis situações que possam por em risco a integridade física dos servidores e do patrimônio público;
 - c) Combater prontamente princípios de incêndio;
 - d) Dar suporte ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, nas situações e atividades realizadas nos prédios do Ministério da Ciência Tecnologia, Inovações e Comunicações;
 - e) Realizar os primeiros socorros e resgate de vítimas;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Logística e Patrimônio

Divisão de Serviços Gerais

f) Conhecer todas as vias de escape dos prédios do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, por onde as pessoas possam sair rapidamente em situações de emergência;

g) Dentre outras.

9.2.2 Bombeiro Civil Líder (brigadista Líder) - CBO: 5171-10

9.2.2.1 Qualificação mínima:

- a) Nível médio completo;
- b) Curso de Formação de Brigada;
- c) Curso Técnico em Prevenção e Combate a Incêndio, Salvamento e Primeiros Socorros;
- d) Curso de Segurança do Trabalho;
- e) Ser credenciado junto ao CBMDF, nos termos da Norma Técnica 006/2000 - CBMDF ou outra equivalente que vier a substituí-la.

9.2.2.2 Atribuições:

- a) Fiscalizar os trabalhos realizados pelos Brigadistas nos diversos postos;
- b) Zelar pela pontualidade e pela aparência dos Brigadistas;
- c) Responsabilizar-se pelo equipamento e patrimônio do Ministério à disposição dos funcionários;
- d) Fazer cumprir as determinações emanadas das autoridades;
- e) Elaborar e controlar escalas de férias, evitando situações de prejuízo ao serviço;
- f) Informar, imediatamente, ao Chefe do Serviço de Segurança do MCTIC, bem como ao Encarregado do Contrato de manutenção Predial e a Chefia do Serviço de manutenção Predial ligado à CGRL, sobre anormalidades em qualquer lugar do Ed. do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

10 DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 Os serviços de que trata o objeto da licitação serão executados pelas categorias funcionais e A prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência ocorrerá nas dependências do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, situado na Esplanada dos Ministérios, no Bloco "E" e no Bloco "R" (Edifício Sede), Brasília-DF.

11 DO CONTROLE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Logística e Patrimônio

Divisão de Serviços Gerais

- 11.1 Os serviços de que trata o objeto da licitação serão executados pelas categorias funcionais e Caberá à empresa **CONTRATADA** a designação de um profissional para representá-la junto à CGRL e, também, promover o controle do pessoal, respondendo perante o órgão por todos os atos e fatos gerados ou provocados por sua equipe.
- 11.2 Os serviços de que trata o objeto da licitação serão executados pelas categorias funcionais e O controle, embora sob a responsabilidade da empresa **CONTRATADA**, poderá ser solicitado pela CGRL a qualquer tempo.
- 11.3 Os serviços de que trata o objeto da licitação serão executados pelas categorias funcionais e O controle do cumprimento da carga horária será de inteira responsabilidade da empresa **CONTRATADA**, cabendo exclusivamente a esta, a substituição de recursos humanos nas ocorrências de falta, interrupção no cumprimento da carga horária, independentemente da causa.
- 11.4 Deverá exercer o controle de frequência e pontualidade de seus empregados, por meio do Sistema de Registrador Eletrônico de Ponto ou por meio que não seja padronizado, conforme Súmula 338/TST;
- 11.5 O sistema de controle de frequência eletrônica deverá ser implantado e mantido pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de assinatura do Contrato, conforme Portaria do Ministério do Trabalho - MTE nº 1510, de 21/08/2009, alterada pela Portaria do Ministério do Trabalho - MTE nº 1987 de 18/08/2010;
- 11.6 Todo custo com implantação e manutenção será de responsabilidade da **CONTRATADA**.

12 DOS SALÁRIOS DOS PROFISSIONAIS

- 12.1 Os salários dos profissionais, bem como os demais benefícios, não poderão ser inferiores aos estabelecidos em sentença normativa ou lei, Acordo, Dissídio ou **Convenção Coletiva de Trabalho 2016/2016 do Sindicato dos Trabalhadores Bombeiros Profissionais do Distrito Federal - SINDBOMBEIROS com vigência a partir de 1º de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.**
- 12.2 Nos valores acima, não constam adicionais de insalubridade e/ou periculosidade, que deverão, quando devido, serem pagos aos empregados.
- 12.3 Deverá ser cotado o adicional de periculosidade de 30% (trinta por cento) para todos os posts em observância ao artigo 6º, inciso III, da Lei nº 11.901 de 12 de janeiro de 2009.

13 DO UNIFORME DA BRIGADA

- 13.1 A **CONTRATADA** deverá fornecer uniformes, de 6 (seis) em 6 (seis) meses, aos prestadores de serviço, conforme descrição abaixo, sendo os primeiros entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a assinatura do Contrato, resguardado o direito do



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Logística e Patrimônio

Divisão de Serviços Gerais

CONTRATANTE exigir, a qualquer momento, a substituição daqueles que não atendam às condições mínimas de apresentação.

- 13.2 A empresa deverá fornecer uniformes aos funcionários, em conformidade com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, devendo estar em conformidade e aprovado pela Norma Técnica 07/2008 do CBMDF.

UNIFORME PARA LÍDER DE BRIGADA e BRIGADISTA	
QTDE	DESCRIÇÃO
02	Blusa com manga longa, com tecido RipStop que tem em sua composição fios de nylon dispostos de maneira quadriculada, impedindo que ele seja desfiado quando rasgado, (gandola).
04	Blusa manga curta de malha padrão aprovado, frente com distintivo da empresa em logomarca, nome do Bombeiro Civil, tipo sanguíneo, fator RH estampado ou bordado, e em seu verso, escrito Bombeiro Civil.
02	Calça comprida padrão da empresa aprovado pela DST/CBMDF; com tecido RipStop que tem em sua composição fios de nylon dispostos de maneira quadriculada, impedindo que ele seja desfiado quando rasgado.
02	Cinto padrão conforme aprovação.
04	Pares de meias: na cor preta - composição: 78% Algodão, 21 % Poliamida e 1 % outras fibras, especial para Coturnos.
01	Coturno preto (bota tática) (reposição de 12 em 12 meses).
01	Blusa de frio (tipo japona) (reposição de 12 em 12 meses).
01	Colete Operacional impermeável (reposição de 12 em 12 meses).

- 13.3 O uniforme deverá ser entregue mediante relação nominal, contendo quantidade, tamanho e assinatura de cada funcionário, cuja cópia deverá ser entregue à Comissão de Fiscalização e acompanhamento, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da entrega.
- 13.4 A entrega dos uniformes deverá ser feita de uma única vez, devidamente separado por kits completos e pelo nome de funcionário.
- 13.5 Efetuar a troca de uniforme, em qualquer peça, inclusive coturno, quando da numeração em desacordo.
- 13.6 Substituir os uniformes que apresentarem defeitos ou desgastes, independente do prazo mínimo estabelecido, sem qualquer custo adicional para o **CONTRATANTE** ou para os funcionários.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Logística e Patrimônio

Divisão de Serviços Gerais

- 13.7 A **CONTRATADA** deverá substituir o uniforme a cada período de 6 (seis) meses e de 12 (doze) meses, a contar do último fornecimento ou substituição.
- 13.8 Fornecer, ainda, uniformes apropriados às empregadas gestantes, substituindo-os sempre que necessário.
- 13.9 Não repassar aos funcionários, em hipótese alguma, os custos de qualquer um dos itens de uniformes e materiais.

14 DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

- 14.1 A **CONTRATADA** fornecerá os materiais de primeiros socorros, os materiais de segurança e os equipamentos, conforme abaixo, em até 5 (cinco) dias úteis, após a assinatura do Contrato.

PRIMEIROS SOCORROS	
QTDE	DESCRIÇÃO
04	Termômetro clínico digital, com beep sonoro, visor grande, desligamento automático.
05	Lençol plástico enxuto com forro (solteiro), medida 1,00 x 140m. (somente para o Bloco "R")
10	Caixa com 100 unidades de luva de látex para procedimento hospitalar, descartável, ambidestra, punhos longos, com bainha, formato anatômico, alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistência, tamanho pequeno, médio e grande.
10	Máscara cirúrgica descartável, formato retangular, com elástico, de polipropileno, cor branca. Caixa com 50 unidades.
08	Caixa com 30 unidades de curativo microporoso, que permite respiração da pele, evaporação de suor e umidade, mantendo a pele seca e fresca, resistente à água. Tamanhos: 19mm x 75mm, 15mm x 57mm, 9mm x 38mm, um de cada tamanho. (Sendo 06 unid. para o Bloco "R" e 02 unid. para o Bloco "E").
07	Esparadrapo impermeável, confeccionado em tecido apropriado, cor branca, medindo 2,5 cm x 4,5 m, com flexibilidade suficiente para adaptar-se as dobras da pele sem que ocorra excessiva pressão ou fácil desprendimento, remoção sem deixar resíduos ou manchas na superfície, enrolado em carretei plástico. (Sendo 05 unid. para o Bloco "R" e 02 unid. para o Bloco "E").



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Logística e Patrimônio

Divisão de Serviços Gerais

12	Atadura elástica de 10 cm x 4,5 cm, com acabamento especial para aumento da durabilidade, da pressão do enfeixamento, com ótimo nível de estiramento. (Sendo 02 unid. para o Bloco "R" e 10 unid. para o Bloco "E").
06	Álcool etílico a 70% PA/, para superfícies fixas, antissepsia da pele em procedimentos de médio e baixo risco, com validade de 24 meses, apresentação em frasco de 1000ml. (Sendo 04 unid. para o Bloco "R" e 02 unid. para o Bloco "E").
10	Soro fisiológico de 0,9%, em embalagem plástica de 500ml.
04	Lâmina para bisturi nº 15, esterilizada, em aço carbono, com inibidor de corrosão, que permita realização de cortes suaves. (somente para o Bloco "R").
02	Pinça mosquito curva, em aço inox, medindo 12cm de comprimento.
02	Pinça anatômica, em aço inox, medindo 14cm de comprimento.
08	Óculos de proteção individual para operações de trabalho sujeitas a partículas e poeiras como lixamento, pintura, serralheria, corte de metais.
08	Óculos de proteção individual contra excessiva luminosidade
50	Compressa cirúrgica de gaze hidrófila estéril, em embalagens de cinco unidades cada. (Sendo 20 unid. para o Bloco "R" e 30 unid. para o Bloco "E").
03	Tesoura cirúrgica para íris modelo finafina. (Sendo 02 unid. para o Bloco "R" e 01 unid. para o Bloco "E").
04	Água destilada, frasco de 250 ml, para cilindro de oxigênio.
06	Bolsa de gelo para compressas, reutilizável, (quente ou fria). (Sendo 04 unid. para o Bloco "R" e 02 unid. para o Bloco "E").
01	Capa para maca - prancha de emergência- confeccionada em tecido 100% poliamida, fecho com velcro, alças para transporte e fixação em paredes, com bolsas plásticas para colocação de colares cervicais, talas de imobilização e kits de emergência - dimensões: 1,88 x 0,47 x 0,08 - peso: 1,138 kg. (somente para o Bloco "R").



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Logística e Patrimônio

Divisão de Serviços Gerais

10	Cobertor térmico aluminizado que reflete o calor do corpo e mantém o paciente aquecido e seco durante as atividades de pronto atendimento em caso de acidentes. Tamanho: 2,10 x 1,40m. (somente para o Bloco "R").
03	Prancha Maca em Polietileno com imobilizador de cabeça e cinto tipo aranha - comprimento aberta: 1.830mm, largura aberta: 440, altura máxima: 65mm, capacidade de carga: 180kg. (Sendo 02 unid. para o Bloco "R" e 01 unid. para o Bloco "E").
02	Cadeira de rodas modelo M2000.
06	Colar cervical (P,M,G).
03	Imobilizador de cabeça. (Sendo 02 unid. para o Bloco "R" e 01 unid. para o Bloco "E").
06	Tala moldável 86cm x 10cm
06	Tala moldável 63cm x 09cm
06	Tala moldável 30cm x 08cm
03	Máscara ou ressuscitador manual para ventilação artificial (Sendo 02 unid. para o Bloco "R" e 01 unid. para o Bloco "E").
MATERIAIS DE SEGURANÇA	
QTDE	DESCRIÇÃO
03	Cinto de Segurança, para proteção contra riscos de quedas superiores a 2 metros de altura. Fabricados em nylon com suspensórios e regulação nas pernas, tendo o cabo de nylon medindo 1,60 m com capacidade máxima de 100kg, modelo Alpinista ou Paraquedista.
07	Capa de chuva, plástica e impermeável, em PVC forrado ou com forro em trevira, na cor laranja ou amarela, com capuz e manga comum, botões de pressão em metal ou plástico, com costuras reforçadas nas áreas de maior tensão e comprimento abaixo dos joelhos. Deverá possuir faixa reflexiva na altura das costas, tórax e punhos (com dimensão de 2 cm a 4 cm): Tamanho: Extra Grande. (Sendo 05 unid. para o Bloco "R" e 02 unid. para o Bloco "E").



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Logística e Patrimônio

Divisão de Serviços Gerais

08	Capacetes com Certificação junto ao Ministério do Trabalho - CA 8562, feitos em polietileno de lata densidade, possuem carneiras com 6 pontos de sustentação, ajuste fino e tira antissuor que proporcionam conforto e segurança, atendendo as Normas ANSI Z 87.1.1989 e ABNT NBR 8221. Cor: Branca
08	Lanterna de Cabeça com lâmpada C 6060, 8 LEDs; Tamanho: 3,0 x 4,5 cm de diâmetro, funciona com 3 pilhas AAA, inclusas; feita em material PVC.
06	Óculos de proteção individual para operações de trabalhos sujeitos a emissão de partículas e poeiras como lixamento, pintura, serralheria, corte de metais, respingos diversos. Com Certificação do Ministério do Trabalho (CA), e com hastes reguláveis. Cor: Incolor. (Sendo 04 unid. para o Bloco "R" e 02 unid. para o Bloco "E").
02	Pacote contendo dez unidades de Luvas confeccionadas com náilon e poliéster, revestidas com borracha natural na palma, face palmar dos dedos e pontas dos dedos, oferecendo proteção contra riscos mecânicos, são antiderrapantes, têm comprimento de 27 centímetros, no tamanho G. (somente para o Bloco "R").
16	Luvas de Raspas de couro, confeccionadas em raspas de alta qualidade, resistente à abrasão, proteção para cortes e fagulhas de solda. Recomendada para serviços gerais, que não tenham contato direto com líquidos, construção civil, carga pesada e etc., sendo eficiente para o contato com solventes químicos. (Sendo 12 unid. para o Bloco "R" e 04 unid. para o Bloco "E").
400	Lacre para extintores - NR 23, em polietileno de alta densidade e resistência à temperatura até 60° C e força de até 13 Kgf, na cor azul amarelo ou laranja.
01	Tenda Gazebo dobrável de medidas 2,4m x 2,4m de largura e 2.40 de altura. (somente para o Bloco "R")
04	Conjunto de calça e casaco para combate a incêndio modelo Defender Clean. Modelagem básica confeccionado com a camada externa em tecido Thermex® T, barreira de umidade em polímero impermeável em tecido ignífugo e barreira térmica dupla em tecido de meta-aramida (MA) com feltro de fibras de aramida (FA). Modelo com forração fixa, faixas refletivas na cor amarela, calças com suspensórios fixos em "X". Cód.: 3250075



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Logística e Patrimônio

Divisão de Serviços Gerais

04	Fita zebra: Utilizada interna e externamente na sinalização, isolamento, balizamento ou demarcação em geral, por indústrias, construtoras, transportes, Órgãos públicos ou empresas que realizam trabalhos externos. Bobina com 150 mts.
03	Oitão (Freio 8 de alumínio 35KN tamanho 14cm) (Sendo 02 unid. para o Bloco "R" e 01 unid. para o Bloco "E").
03	Cabo da vida Confeccionado com corda K2 11,5 mm de diâmetro com 6 metros de comprimento. Acompanha falça nas pontas, sendo esta uma amarra que evita que a corda se desfie. Também é fundida as pontas com maçarico de alta pressão.(Sendo 02 unid. para o Bloco "R" e 01 unid. para o Bloco "E").
EQUIPAMENTOS PARA RONDA	
QTDE.	DESCRIÇÃO
13	Rádio transmissor EP 450 (Motorola), 16 canais, sem visor, faz varredura de dupla prioridade, transmissão interna ativada por voz (Vox), inibição seletiva do rádio e PTT-ID (envio). (Sendo 07 unid. para o Bloco "R" e 05 unid. para o Bloco "E").
05	Lanterna de mão tipo farolete com capacidade de luminosidade de 500.000 velas, com uma bateria selada de 6V/4,2Ah recarregável, com recarregador, carregador veicular e transformador bivolt automático, à prova d'água. (Sendo 03 unid. para o Bloco "R" e 02 unid. para o Bloco "E").
05	Megafone com potência regulável nominal de 12 e máximo de 18 watts, com 230 x 355mm, 1,6Kg (sem bateria), alcance de 1Km em zona rural e 500m em zona urbana, autonomia de 15 horas, alimentação: 8 pilhas R6. (Sendo 03 unid. para o Bloco "R" e 02 unid. para o Bloco "E").
03	Livro de ocorrência para anotação de ocorrências, contendo 100 folhas pautadas (Sendo 01 unid. para o Bloco "R" e 02 unid. para o Bloco "E").
04	Maleta de primeiros socorros em PVC branca, 02 bandejas articuladas, medidas: 34,0 cm de comprimento, 17,0 cm de altura e 19,5 cm de



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Logística e Patrimônio

Divisão de Serviços Gerais

fundo (largura).

- 14.2 Os itens devem ser divididos de forma igual entre os Blocos "E" e "R", salvo as distribuições propostas na própria descrição de cada item.
- 14.3 O diferencial de distribuição de itens entre os Blocos "E" e "R" deve-se ao nível de categoria de risco disposta no item 2.10.
- 14.4 A **CONTRATADA** deverá efetuar a reposição de todos os itens acima, a cada uso.

15 INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 15.1 A **CONTRATADA** deverá iniciar os serviços de imediato, a contar da data da assinatura do contrato.

16 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 16.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.
- 16.2 A critério do **CONTRATANTE** e com a anuência da **CONTRATADA**, o Contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, "ex-vi" do disposto no Inciso II, do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

17 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 17.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 17.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 17.3 Notificar, por escrito à **CONTRATADA** sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazos para sua correção.;
- 17.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 17.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008.
- 17.6 Não praticar atos de ingerência na administração da **CONTRATADA**, tais como:



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Logística e Patrimônio

Divisão de Serviços Gerais

- 17.6.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 17.6.2 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 17.6.3 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 17.6.4 Considerar os trabalhadores da **CONTRATADA** como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 17.7 Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato, nos termos do art. 34, §5º, d, I e §8º da IN SLTI/MPOG n. 02/2008.
- 17.8 Assegurar o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA**, quando devidamente identificados, aos locais em que devam executar suas tarefas.
- 17.9 Fiscalizar o controle de assiduidade e pontualidade dos empregados da **CONTRATADA**.
- 17.10 Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da **CONTRATADA** que estiver sem uniforme ou crachá de identificação, que embaraçar ou dificultar a sua Fiscalização ou cuja permanência na área, a seu critério, julgar inconveniente.
- 17.11 Exercer Fiscalização sobre os registros nas carteiras profissionais.
- 17.12 Disponibilizar a documentação relativa à edificação do prédio (plantas).
- 17.13 Fazer a verificação/inspeção dos equipamentos de combate a incêndios.
- 17.14 Disponibilizar vestiários com armários.
- 17.15 Destinar local para guarda materiais e equipamentos.
- 17.16 Disponibilizar local adequado e de fácil acesso para instalação do Grupo de Brigada de Incêndio e para permanência dos Brigadistas/Bombeiros Particulares, com infraestrutura básica para administração e vestiário, com a devida identificação do local.
- 17.17 Divulgar, no âmbito do Órgão, os telefones e endereço de instalação da Brigada de Incêndio.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Logística e Patrimônio

Divisão de Serviços Gerais

- 17.18 Não permitir que os profissionais executem tarefas em desacordo com as condições pré-estabelecidas.
- 17.19 Fornecer Atestados de Capacidade Técnica, quando solicitados, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- 17.20 Autorizar a devolução da Garantia à **CONTRATADA**, após o encerramento do Contrato, nas condições estabelecidas.
- 17.21 Solicitar, mediante ofício, a abertura de conta corrente vinculada - bloqueada para movimentação -, no nome da empresa, conforme disposto no item 1, Anexo VII da IN n.º 3/2009.
- 17.22 Autorizar a liberação da Conta vinculada à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas.
- 17.23 Reter a garantia prestada, podendo ainda utilizá-la para o pagamento direto aos trabalhadores no caso da empresa não efetuar os pagamentos em até 2 (dois) meses do encerramento da vigência contratual, conforme previsto na IN n.º 3/2009, Art. 19-A, Inciso IV.
- 17.24 Aplicar sanções ou rescindir o Contrato, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas no Contrato.
- 17.25 Efetuar a Fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- 17.26 Realizar glosa na fatura mensal apresentada pela **CONTRATADA**, no caso de o quantitativo de empregados disponibilizados ser deficitário em relação ao efetivo contratado, tendo como base de cálculo o valor que o **CONTRATANTE** remunera, por cada categoria profissional, à **CONTRATADA**.
- 17.27 Vistoriar e aprovar os materiais disponibilizados pela **CONTRATADA**; acompanhados da relação discriminando quantidades, espécie, peso, volume.
- 17.28 Vistoriar e conferir o estoque mínimo de material e equipamentos disponíveis na Instituição, a qualquer momento, o qual deverá estar em conformidade com o quantitativo e tipo estabelecido neste Contrato, os quais poderão, ainda, de acordo com a necessidade da Instituição, sofrerem alteração, tanto para mais quanto para menos.
- 17.29 Manter junto a CGRL registro de ocorrências, impreterivelmente, diariamente, por servidor especialmente designado pelo **CONTRATANTE**.
- 17.30 Apor assinatura no livro de ocorrências mantido pela **CONTRATADA**, para caracterizar ciência acerca dos registros diários realizados, adotando, se necessário, providências preventivas ou corretivas, bem como efetuando registros.
- 17.31 Realizar reuniões com o preposto visando aperfeiçoar a prestação dos serviços.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Logística e Patrimônio

Divisão de Serviços Gerais

- 17.32 Realizar inspeções nos postos de trabalho mantidos em suas dependências, efetuando os devidos registros nos livros de ocorrência, bem como dando ciência formal à **CONTRATADA** acerca de possíveis irregularidades.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 18.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 18.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 18.3 Em atendimento a Norma do CBMDF 007/2011, ITEM 4.8.2, a elaboração anual, a implementação, o gerenciamento e a coordenação do Plano Contra Incêndio e Pânico (PPCI), incluindo a organização e custeio do treinamento dos brigadistas voluntários, para o Edifício Sede do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, que deverá ser submetido para apreciação, avaliação, pertinência e relevância, no prazo máximo 30 (trinta) dias, após assinatura do Contrato, através do seu Engenheiro de Segurança do Trabalho, devidamente credenciado no CREA, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA** seu encaminhamento a DST/CBMDF, em cumprimento as determinações e posterior apresentação ao Fiscal do Contrato;
- 18.4 Assumir total responsabilidade pelo controle de frequência, disciplina e pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, tributárias, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, pagamentos a fornecedores diretos, normas de saúde pública e regulamentadoras do trabalho (NR), assim como pelo cumprimento de todas as demais obrigações atinentes ao Contrato.;
- 18.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a **CONTRATANTE** autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 18.6 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 18.7 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Logística e Patrimônio

Divisão de Serviços Gerais

- 18.8 Disponibilizar à **CONTRATANTE** os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 18.9 Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;
- 18.10 As empresas contratadas que sejam regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverão apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços:
- 18.10.1 Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
 - 18.10.2 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada; e
 - 18.10.3 Exames médicos admissionais dos empregados da **CONTRATADA** que prestarão os serviços;
 - 18.10.4 Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo;
- 18.11 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 18.12 Fornecer à Fiscalização, por escrito, relatório mensal sobre os serviços prestados e acatar sugestões motivadas, visando corrigir possíveis falhas e melhor atender às necessidades do **CONTRATANTE**;
- 18.13 Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Logística e Patrimônio

Divisão de Serviços Gerais

- 18.14 Relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 18.15 Apresentar ao **CONTRATANTE** a relação nominal dos empregados em atividade, informando os respectivos endereços residenciais, com o número do telefone, comprovação do vínculo empregatício, comunicando qualquer alteração;
- 18.16 Será de responsabilidade da **CONTRATADA** todas as despesas com fornecimento de equipamentos, materiais, e execução dos serviços, mão de obra em horário comercial e extra (noite, fim-de-semana e feriados), ferramentas, transportes horizontais ou verticais, impostos, taxas e emolumentos, encargos sociais e demais obrigações necessárias ao completo desempenho dos serviços contratados;
- 18.16.1. Aos materiais e equipamentos constantes da estrutura dos Edifícios tais como (mangueira de incêndio, sprinklers, hidrantes e extintores etc.). Não se aplica o item anterior.
- 18.17 Efetuar a reposição da mão-de-obra, no prazo máximo de 1 (uma) hora, quando ocorrer ausência do profissional titular, sempre que solicitado pela Fiscalização, não sendo permitida, em razão da ocorrência, a prorrogação da jornada de trabalho (dobra) nem a substituição por membros "free lancers" que não comprovem registro de efetividade no quadro funcional e técnico da **CONTRATADA**;
- 18.18 Atender às solicitações da **CONTRATANTE** quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 18.19 Arcar com todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;
- 18.20 Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento;
- 18.21 Manter registrados os seus empregados em conformidade com o disposto na CLT, bem como se comprometer a mantê-los enquadrados nos cargos que efetivamente exerçam, praticando os salários previstos na sua proposta de preços e em conformidade com a Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) vigente;
- 18.22 Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causada por seus empregados ou preposto ao Ministério da Ciência, Tecnologia,



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Logística e Patrimônio

Divisão de Serviços Gerais

Inovações e Comunicações, ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o Art. 70, da Lei nº 8.666/1993;

- 18.23 Efetuar a Fiscalização diária da frequência de ponto dos empregados, a fim de comprovar o pleno atendimento da escala de serviço, controlando com rigor seus empregados, repondo qualquer ausência por outro profissional de igual nível;
- 18.24 Encaminhar ao **CONTRATANTE**, com antecedência de 30 (trinta) dias, relação de empregados que fruirão férias no período subsequente;
- 18.25 Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 18.26 Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da Fiscalização do Contrato, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
- 18.27 Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato;
- 18.28 Cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a unidade responsável pela Fiscalização do Contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados, assim como comande, coordene e controle a execução dos serviços contratados;
- 18.29 Atender às normas disciplinadoras e demais regulamentos em vigor nas dependências do **CONTRATANTE**;
- 18.30 Manter arquivo com toda a documentação relativa à execução do Contrato, inclusive ao cumprimento de suas obrigações quanto aos salários, mediante Carteira de Trabalho e Previdência Social, a qual, quando solicitada, deverá ser encaminhada ao **CONTRATANTE**;
- 18.31 Realizar treinamento Externo com certificação periódico dos profissionais incumbidos da execução das tarefas, com vistas a obter adequado preparo físico e a atualização das técnicas de segurança e de prevenção e combate a incêndio, conforme destaca o Art. 9º da Lei 11.901, de 12 de Janeiro de 2009, - As empresas e demais entidades que utilizem o serviço de Bombeiro Civil poderão firmar convênios com os Corpos de Bombeiro Militares dos Estados, dos Territórios e do Distrito Federal, para assistência técnica a seus profissionais;
- 18.32 Promover no local da execução dos serviços, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, treinamento específico da Brigada de Voluntários, a ser constituída com a participação dos usuários dos Edifícios;
- 18.33 Comprovar a formação técnica específica da mão-de-obra oferecida, por meio de Certificado de Curso de Formação, dentro do prazo de validade, ou seja, com o Curso



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Logística e Patrimônio

Divisão de Serviços Gerais

de Reciclagem em dia, expedido por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas;

- 18.34 Manter nos postos de Brigada, profissionais com formação específica em prevenção e combate a incêndios, incumbidos da execução das tarefas e com conhecimento de manuseio de todos os equipamentos e demais meios afins aos serviços, tais como:
- a) Extintores (gás carbônico, PQS, espuma, água, soda cáustica, nylon, etc);
 - b) Caixa de incêndio e mangueira;
 - c) Rede de sprinklers;
 - d) Bomba de incêndio;
 - e) Registros especiais externos.
- 18.35 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a **CONTRATADA** relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 18.36 Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:
- 18.36.1 Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
 - 18.36.2 Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
 - 18.36.3 Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível;
- 18.37 Fornecer obrigatoriamente vale transporte e vale refeição aos seus empregados, antecipadamente, envolvidos na prestação dos serviços, de acordo com a legislação vigente e Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho das categorias. A empresa deverá fornecer o quantitativo de uma única vez e a cada 30 (trinta) dias;
- 18.38 Responsabilizar-se pelo transporte do seu pessoal até as dependências do Ed. Sede, em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações em que se faça necessária à execução dos serviços em regime extraordinário;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Logística e Patrimônio

Divisão de Serviços Gerais

- 18.39 Pagar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, os salários dos empregados utilizados nos serviços contratados, bem como recolher no prazo legal os encargos decorrentes da contratação dos mesmos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas;
- 18.40 Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados aos pagamentos das faturas pelo **CONTRATANTE**;
- 18.41 O atraso no pagamento de fatura por parte do **CONTRATANTE**, decorrente de circunstâncias diversas, não exime a **CONTRATADA** de promover o pagamento dos empregados nas datas regulamentares;
- 18.42 Substituir definitivamente, sempre que exigido pelo **CONTRATANTE** e independentemente de justificativa, qualquer profissional alocado no posto de trabalho cuja atuação, permanência ou comportamento sejam considerados, pelo **CONTRATANTE**, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público. Fica vedado o retorno dos profissionais substituídos às dependências do **CONTRATANTE**, para cobertura de licenças, dispensas, suspensão ou férias de outros profissionais;
- 18.43 Deverá exercer o controle de frequência e pontualidade de seus empregados, por meio do Sistema de Registrador Eletrônico de Ponto ou por meio que não seja padronizado, conforme Súmula 338/TST;
- 18.44 Cumprir fielmente os termos da convenção ou acordo coletivo de trabalho da categoria;
- 18.45 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, criminal e administrativa, sobretudo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE** ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- 18.46 Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006;
- 18.46.1 Para efeito de comprovação da comunicação, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação;
- 18.47 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Logística e Patrimônio

Divisão de Serviços Gerais

seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

- 18.48 Sujeitar-se à retenção da garantia prestada e dos valores das faturas correspondentes a 1 (um) mês de serviços, por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, podendo a Administração **CONTRATANTE** utilizá-los para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, nos termos do art. 35, parágrafo único da Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 02/2008;
- 18.49 Não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira;
- 18.50 Cumprir as normas e regulamentos internos do **CONTRATANTE**;
- 18.51 Observar as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho;
- 18.52 Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da **CONTRATANTE**, de seus membros, servidores e terceiros, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento, a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação da responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, à **CONTRATANTE** se reserva o direito de descontar o valor do ressarcimento na fatura da prestação do serviço, sem exclusão do pleno direito de denunciar a **CONTRATADA**;
- 18.53 Manter registrados os seus empregados em conformidade com o disposto na CLT, bem como se comprometer a mantê-los enquadrados nos cargos que efetivamente exerçam, praticando os salários previstos na sua proposta de preços e em conformidade com a Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) vigente;
- 18.54 Apresentar, mensalmente, Nota Fiscal com toda documentação exigida;
- 18.55 Fornecer, sempre que solicitados pela **CONTRATANTE**, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da **CONTRATANTE**;
- 18.56 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 18.57 Autorizar o **CONTRATANTE** a fazer o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da **CONTRATADA**, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- 18.57.1 Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Logística e Patrimônio

Divisão de Serviços Gerais

pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

19 DA CONTA VINCULADA PARA QUITAÇÃO DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

19.1 A **CONTRATADA** autorizará no momento da assinatura do contrato conforme documento em seu Anexo I, o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da contratada, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositadas pelo **CONTRATANTE** em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueadas para movimentação, conforme disposto no anexo VII da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2008, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas pelo inciso I, do art. 19-A, da referida norma.

19.1.1 O montante dos depósitos da conta vinculada será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da licitação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

19.1.1.1 13º (décimo terceiro) salário;

19.1.1.2 Férias e um terço constitucional de férias;

19.1.1.3 Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e

19.1.1.4 Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário, em conformidade com o grau de risco de acidente de trabalho e as alíquotas de contribuição previstas no art. 22, inciso II, da Lei no 8.212, de 1991 (Item 12 do Anexo VII da IN SLTI/MPOG n. 02/2008);

19.2 Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo VII da IN SLTI/MPOG n. 2/2008;

19.3 O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta licitação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica;

19.4 Os valores referentes às provisões mencionadas neste edital que sejam retidos por meio da conta-depósito deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Logística e Patrimônio

Divisão de Serviços Gerais

- 19.5 Em caso de cobrança de tarifa ou encargos bancários para operacionalização da conta-depósito, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados;
- 19.6 A empresa **CONTRATADA** poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade **CONTRATANTE** para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitem acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato;
- 19.7 Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa;
- 19.8 A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos;
- 19.9 A empresa deverá apresentar ao órgão ou entidade **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas;
- 19.10 O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado;

20 DO PAGAMENTO

- 20.1 O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** no prazo de 10 (dez) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 20.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 20.3 A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir, devendo estar acompanhada dos documentos mencionados no §1º do art. 36 da IN/SLTI nº 02, de 2008.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Logística e Patrimônio

Divisão de Serviços Gerais

- 20.4 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no §1º do art. 36, da IN/SLTI nº 02, de 2008.
- 20.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.
- 20.6 Caso se constate o descumprimento de obrigações trabalhistas ou da manutenção das condições exigidas para habilitação poderá ser concedido um prazo para que a **CONTRATADA** regularize suas obrigações, quando não se identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação.
- 20.6.1 Não sendo regularizada a situação da **CONTRATADA** no prazo concedido, ou nos casos em que identificada má-fé, se não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.
- 20.7 Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a **CONTRATADA**:
- 20.7.1 Não produziu os resultados acordados;
- 20.7.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 20.7.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada,
- 20.8 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.9 Antes de cada pagamento à **CONTRATADA**, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 20.10 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Logística e Patrimônio

Divisão de Serviços Gerais

- 20.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 20.12 Persistindo a irregularidade, o **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **CONTRATADA** a ampla defesa.
- 20.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 20.14 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do **CONTRATANTE**, não será rescindido o contrato em execução com a **CONTRATADA** inadimplente no SICAF.
- 20.15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993.
- 20.15.1 A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 20.16 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Logística e Patrimônio

Divisão de Serviços Gerais

21 DA CONTRATAÇÃO

- 21.1 Após a homologação da licitação, a adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por interesse do **CONTRATANTE** até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado no contrato.
- 21.2 Previamente à contratação, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
- 21.3 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 21.4 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 21.5 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela Administração.
- 21.6 Se a adjudicatária, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

22 DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

- 22.1 Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela **CONTRATADA** e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuação, competindo à **CONTRATADA** justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação do **CONTRATANTE**, na forma estatuída no Decreto nº 2.271, de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2008.
- 22.2 A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação,



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Logística e Patrimônio

Divisão de Serviços Gerais

podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

22.3 O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

22.3.1 Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

22.3.2 Para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

22.3.3 Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

22.4 Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

22.5 O prazo para a **CONTRATADA** solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

22.6 Caso a **CONTRATADA** não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

22.7 Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

22.7.1 Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

22.7.2 Do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

22.7.3 Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

22.8 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Logística e Patrimônio

Divisão de Serviços Gerais

ao **CONTRATANTE** ou à **CONTRATADA** proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

- 22.9 Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.
- 22.10 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.
- 22.11 O **CONTRATANTE** não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista.
- 22.12 Administração não se vincula às disposições contidas em Acordos e Convenções Coletivas que estabeleçam valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade, por força do art. 13 da Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, editada pela SLTI do MPOG. Sugestão;
- 22.13 Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, a **CONTRATADA** efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.
- 22.14 Quando a repactuação referir-se aos demais custos, a **CONTRATADA** demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:
- 22.14.1 Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
- 22.14.2 As particularidades do contrato em vigência;
- 22.14.3 A nova planilha com variação dos custos apresentados;
- 22.14.4 Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;
- 22.14.5 Índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da **CONTRATADA**.
- 22.14.6 A **CONTRATANTE** poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela **CONTRATADA**.
- 22.15 Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Logística e Patrimônio

Divisão de Serviços Gerais

- 22.15.1 A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
- 22.15.2 Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
- 22.15.3 Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.
- 22.16 Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
- 22.17 A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.
- 22.18 O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a **CONTRATADA** não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo **CONTRATANTE** para a comprovação da variação dos custos.
- 22.19 As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

23 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 23.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 23.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 23.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 23.1.3 Fraudar na execução do contrato;
- 23.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 23.1.5 Cometer fraude fiscal;
- 23.1.6 Não manter a proposta.
- 23.2 Comete falta grave, podendo ensejar a rescisão unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 2002, aquele que:



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Logística e Patrimônio

Divisão de Serviços Gerais

- 23.2.1 Não promover o recolhimento das contribuições relativas ao FGTS e à Previdência Social exigíveis até o momento da apresentação da fatura;
- 23.2.2 Deixar de realizar pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação no dia fixado.
- 23.3 A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 23.3.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o **CONTRATANTE**:
- 23.3.2 Multa compensatória e moratória, na forma a seguir especificada:
- 23.3.2.1 Multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor mensal do contrato, por dia de atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo de Contrato, referentes ao pagamento de salários, encargos ou benefícios e demais obrigações trabalhistas;
- 23.3.2.2 Multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor mensal do contrato, por dia de atraso no cumprimento de quaisquer dos prazos estabelecidos no Contrato, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;
- 23.3.2.3 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal de Serviço, duplicável em caso de reincidência, referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Contrato ou no termo contratual, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;
- 23.3.2.4 Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;
- 23.3.2.5 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal de Serviço referente ao mês em que for constatada a ausência de disponibilização das informações e/ou documentos exigidos no subitem 18.11 deste Termo de Referência;
- 23.3.2.6 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota Fiscal de Serviço referente ao mês em que for constatada a reincidência quanto a não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos no subitem 18.11 deste Termo de Referência;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Logística e Patrimônio

Divisão de Serviços Gerais

- 23.3.2.7 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da **CONTRATADA**.
- 23.3.2.8 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 23.3.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 23.3.4 Impedimento de licitar e contratar com a União com consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- 23.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir ao **CONTRATANTE** pelos prejuízos causados.
- 23.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** que:
- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 23.5 As multas poderão ser descontadas dos pagamentos por ventura ainda devida à contratada ou recolhidas diretamente à conta corrente do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da notificação do ato de punição ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente, nos termos do artigo 86 da Lei nº 8.666/93.
- 23.6 As multas aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, ficando o total das multas limitado a 10% (dez por cento) do valor total contratado.
- 23.7 As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas, em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do **CONTRATANTE**, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a **CONTRATADA** tomar ciência.
- 23.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Logística e Patrimônio

Divisão de Serviços Gerais

23.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao **CONTRATANTE**, observando o princípio da proporcionalidade.

23.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

24 DO ACOMPANHAMENTO, ATESTO E FISCALIZAÇÃO

24.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do **CONTRATANTE**, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

24.1.1 A fiscalização dos contratos, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas, deve ser realizada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

24.2 O representante do **CONTRATANTE** deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

24.3 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008.

24.4 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

24.5 A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

24.6 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da **CONTRATADA** que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

24.7 O representante do **CONTRATANTE** deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

24.8 Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações com dedicação exclusiva dos trabalhadores da **CONTRATADA**, exigir-se-á, dentre outras, as comprovações previstas no § 5º do art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Logística e Patrimônio

Divisão de Serviços Gerais

- 24.9 O fiscal do contrato também poderá solicitar ao preposto que forneça os seguintes documentos: a) extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante; b) cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade contratante; c) cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários; d) comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e e) comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato;
- 24.9.1 Tal solicitação será realizada periodicamente, por amostragem, isto é, abrangendo, a cada ocasião, determinado quantitativo de empregados, de modo que, ao final de 12 (doze) meses de execução contratual, todos ou a maior parte dos empregados alocados tenham sido abrangidos ao menos uma vez.
- 24.9.2 Para tanto, conforme previsto neste Termo de Referência, a empresa deverá instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção de tais informações, bem como oferecer os meios necessários para que obtenham tais extratos, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.
- 24.9.3 Os empregados também deverão ser orientados a realizar tais verificações periodicamente e comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade, independentemente de solicitação por parte da fiscalização.
- 24.10 O fiscal do contrato poderá solicitar ao preposto os documentos comprobatórios da realização do pagamento de vale-transporte e auxílio alimentação em nome dos empregados, relativos ao período de execução contratual, para fins de conferência pela fiscalização.
- 24.10.1 Tal solicitação será realizada periodicamente, inclusive por amostragem, isto é, abrangendo, a cada ocasião, determinado quantitativo de empregados, de modo que, ao final de 12 (doze) meses de execução contratual, todos ou a maior parte dos empregados alocados tenham sido abrangidos ao menos uma vez.
- 24.11 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA**, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 24.12 O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela **CONTRATADA**, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Logística e Patrimônio

Divisão de Serviços Gerais

previdenciárias referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

- 24.13 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 24.14 Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços ou em razão da dispensa de empregado vinculado à execução contratual, a **CONTRATADA** deverá entregar no prazo de 20 (vinte) dias a seguinte documentação pertinente a cada trabalhador:
- 24.14.1 Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
 - 24.14.2 Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
 - 24.14.3 Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e
 - 24.14.4 Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.
- 24.15 Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

25 DA GARANTIA CONTRATUAL

- 25.1 A adjudicatária, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do total Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais. O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período a critério da Administração **CONTRATANTE**.
- 25.1.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
 - 25.1.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o **CONTRATANTE** a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Logística e Patrimônio

Divisão de Serviços Gerais

- 25.2 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.
- 25.3 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 25.3.1 Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - 25.3.2 Prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - 25.3.3 As multas, moratórias e punitivas aplicadas pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**;
 - 25.3.4 Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela **CONTRATADA**.
- 25.4 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, mencionados no art. 19, XIX, b da IN SLTI/MPOG 02/2008.
- 25.5 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do **CONTRATANTE**, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 25.6 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 25.7 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 25.8 O **CONTRATANTE** não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
- 25.8.1 Caso fortuito ou força maior;
 - 25.8.2 Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
 - 25.8.3 Descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;
 - 25.8.4 Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.
- 25.9 Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.
- 25.10 Após a execução do contrato, será verificado o pagamento das verbas rescisórias decorrentes da contratação, ou a realocação dos empregados da **CONTRATADA** em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção dos respectivos contratos de trabalho.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Logística e Patrimônio

Divisão de Serviços Gerais

25.10.1 Caso a **CONTRATADA** não logre efetuar uma das comprovações acima indicadas até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, o **CONTRATANTE** poderá utilizar o valor da garantia prestada e dos valores das faturas correspondentes a 1 (um) mês de serviços para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução contratual, conforme arts. 19-A e 35 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2008, conforme obrigação assumida pela **CONTRATADA**.

25.11 Será considerada extinta a garantia:

25.11.1 Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato;

25.11.2 No prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

26 DA RESCISÃO

26.1 A contratação poderá ser rescindida nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

26.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

26.3 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

26.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

26.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

26.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

26.4.3 Indenizações e multas.

27 DO PREENCHIMENTO DAS PLANILHAS DE CUSTOS

27.1 A licitante deverá preencher, “Planilha de Custos e Formação de Preços” para a categoria, observados os custos efetivos e as demais adaptações específicas para a categoria/profissional.

27.2 No preço proposto deverão estar inclusas todas as despesas com salários, leis sociais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, despesas administrativas e lucros e demais insumos necessários à sua composição.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Logística e Patrimônio

Divisão de Serviços Gerais

- 27.3 No preço do posto deverão estar inclusas todas as despesas com o preposto/encarregado para representar a empresa nas dependências do MCTIC.
- 27.4 Fornecer vale alimentação no valor indicado na Convenção Coletiva do Sindicato da Classe e em quantidade igual ao dos dias trabalhados.
- 27.5 O vale-transporte deverá ser concedido pela Licitante vencedora aos empregados de acordo com o Decreto nº 95.247, de 17 de novembro de 1987, referente ao itinerário da Residência x Rodoviária x Local de Trabalho e vice-versa, para cada funcionário.
- 27.5.1 Para fins de composição de custos de transporte deverão ser cotados Vales Transportes para os dias efetivamente trabalhados por mês, não se isentando com isso o fornecimento de vales transporte da Rodoviária/Esplanada nas cidades que não possuem linha normal, nos horários de início e término dos serviços. Devendo também efetuar o fornecimento de vales transportes para os trabalhadores que residirem nas cidades do entorno;
- 27.6 O tipo de assistência médica e odontológica ofertado aos profissionais será aquele previsto em leis, normativos ou nas Convenções Coletivas de Trabalho.
- 27.7 Na hipótese em que a Lei, o Normativo ou as Convenções Coletivas de Trabalho indicadas neste Edital forem silentes a respeito dos benefícios aqui tratados, ou mesmo nos casos em que inexistir Lei ou Norma específica, e havendo inserção na proposta de valor referente ao vale alimentação, assistência médica e odontológica e outros, a Licitante deverá apresentar os documentos comprobatórios/memórias de cálculo que serviram de base para a definição desses valores em sua planilha.
- 27.8 Não há previsão de horas extras para quaisquer dos cargos previstos no Termo de Referência.
- 27.9 As propostas deverão conter indicação do sindicato, acordos coletivos, convenções coletivas que regem a categoria profissional que executará os serviços e a respectiva data base e vigência, com base no Código Brasileiro de Ocupações – CBO, segundo disposto no Inciso III do Artigo 21 da Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 02, de 30/04/2008.
- 27.9.1 A ausência da indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas, exigida neste subitem, a qual inviabilize ou dificulte a análise das planilhas por parte da área técnica do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, poderá acarretar a desclassificação da proposta da licitante.
- 27.9.2 O salário-base e os demais benefícios de cada profissional deverão ser definidos com base nas disposições previstas em leis, normativos ou nas Convenções Coletivas de Trabalho.
- 27.10 Deverão ser observados, quando do preenchimento da planilha de custos e formação de preços, os valores, percentuais e benefícios exigidos em normas gerais e específicas



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Logística e Patrimônio

Divisão de Serviços Gerais

aplicáveis, em especial aqueles estabelecidos na legislação vigentes relativos ao recolhimento dos encargos sociais (tais como INSS, Sesi ou Sesc, Senai ou Senac, INCRA, Salário Educação, FGTS, Seguro Acidente de Trabalho/RAT/INSS, SEBRAE, Férias, 13º Salário e outros).

27.10.1 Na formulação da proposta, a empresa deverá observar ainda o regime de tributação ao qual está submetida, inclusive no tocante à incidência das alíquotas de ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento, conforme as Leis nº 10.637/2002 e 10.833/2003 (Acórdão TCU Plenário nº 2.647/2009);

27.10.2 As empresas deverão observar as disposições do Decreto nº 6.957/2009 e outras que porventura tenham sido editadas até o momento da formulação de sua proposta, devendo aplicar o Fator Acidentário de Prevenção - FAP para o seu CNPJ, definido pelo Ministério da Previdência Social;

27.10.3 A Licitante deverá preencher o item “Riscos Ambientais do Trabalho - RAT” da planilha de custos e formação de preços, considerando o valor de seu FAP, a ser comprovado no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da GFIP ou outro documento apto a fazê-lo.

27.10.4 Face à determinação inserta no Parágrafo 5, do Anexo VII, da IN SLTI/MP nº 02/2008, no sentido de que o montante do aviso prévio trabalhado, correspondente a 23,33% da remuneração mensal, devendo ser integralmente depositado durante os primeiros 12 (doze) meses de vigência do contrato.

27.11 Considerando tratar-se de contratação de serviços que se enquadra, para fins tributários, no conceito de cessão de mão de obra, conforme previsto no Artigo 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e alterações e nos Artigos. 112, 115, 117 e 118, da Instrução Normativa – RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 e alterações, a licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional, que, porventura venha a ser contratada, não poderá beneficiar-se da condição de optante e estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência da sua EXCLUSÃO OBRIGATÓRIA DO SIMPLES NACIONAL A CONTAR DO MÊS SEGUINTE AO DA CONTRATAÇÃO, em consequência do que dispõem o Artigo 17, Inciso XII, Artigo 30, Inciso II e Artigo 31, Inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações. (Acórdão TCU 797/2011 - Plenário).

27.11.1 A Licitante optante pelo Simples Nacional, que, por ventura venha a ser **CONTRATADA**, após a assinatura do contrato, no prazo de 90 (noventa) dias, deverá apresentar cópia dos ofícios, com comprovantes de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação a opção por tal regime tributário) às respectivas Secretarias Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal, no prazo previsto no Inciso II do § 1º do artigo 30 da Lei



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Logística e Patrimônio

Divisão de Serviços Gerais

Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações. (Acórdão TCU 2.798/2010 - Plenário);

- 27.11.2 Caso a Licitante optante pelo Simples Nacional não efetue a comunicação no prazo assinalado acima, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, em obediência ao princípio da probidade administrativa, efetuará a comunicação à Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, para que esta efetue a exclusão de ofício, conforme disposto no Inciso I do Artigo 29 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

28 DA VISTORIA

- 28.1 A vistoria ao local de execução dos serviços será FACULTATIVA, não sendo requisito para a habilitação.
- 28.2 As empresas interessadas em efetuar a vistoria poderão proceder à visita nos locais onde serão executados os serviços – ocasião na qual será firmada a declaração, conforme modelo disponível no Anexo VII deste Edital – em conformidade com o Inciso III, do Artigo 30, da Lei nº 8.666/93, c/c o Inciso IV, do Artigo 19, da IN SLTI/MP nº 02/2008, examinando as áreas e tomando ciência das características e peculiaridades dos serviços.
- 28.2.1 A vistoria quanto ao Bloco “R” deverá ser marcada e realizada em dias úteis, das 8:30 às 11:30h e das 14:30 às 17:30h, na Coordenação de Administração de Recursos Logísticos – COLOG, pelos telefones (61) 2027-6065, devendo ser efetivada. No que tange ao Bloco “E” de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone nº (61) 2033-8654.
- 28.3 Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das especificações dos serviços, das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência do Pregão e nem para eventuais pretensões de acréscimos de preços.
- 28.4 A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, as licitantes cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.
- 28.4.1 Caso a licitante opte por realizar esta deverá apresentar Declaração de Vistoria, conforme **anexo V**, deste Termo de Referência, de que tomou conhecimento de todos os locais onde serão executados os serviços, e que tomou conhecimento de todos os detalhes que se farão necessários à apresentação de sua proposta;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Logística e Patrimônio

Divisão de Serviços Gerais

28.4.2 Caso a licitante opte por não realizar a vistoria esta deverá apresentar declaração conforme o **anexo V**, deste Termo de Referência, no qual afirma que possui pleno conhecimento das condições locais para o cumprimento das obrigações e suas peculiaridades, não podendo alegar futuramente desconhecimentos das condições do local, em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.

28.5 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura sessão pública;

28.6 Para a vistoria o licitante ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

29 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

29.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

30 DA SUBCONTRATAÇÃO

30.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

31 DA ESTIMATIVA DE CUSTO

31.1 Consoante a Instrução Normativas nº 5, de 27 de junho de 2014, foi realizada pesquisa de preços praticados junto a órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais (SISG), utilizando Contratos ou Termos Aditivos do ano de 2016. O balizamento dos preços praticados nos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais (SISG) visam evitar preços inexequíveis ou excessivamente elevados;

31.2 É importante salientar que a Convenção Coletiva de Trabalho do ano de 2016, passa por querela judicial, que momentaneamente impossibilita a sua aplicação (Ofício nº 136/2016-PG SEI 1346387);

31.3 **Aos valores estimados para a contratação, foi acrescido o percentual 12,5% (doze e meio por cento) para os postos bombeiros diurno e noturno e de 46, 25% (quarenta e seis vírgula vinte e cinco por cento) para os postos de bombeiro Líder (valor solicitado pela categoria - CCT/2016, não homologada, SEI 1400591), uma vez que os respectivos Contratos pesquisados, não estão repactuados com a CCT/2016, na data da referida pesquisa, podendo tais valores sofrer alteração para a maior, ou para menor, tendo em vista que o percentual utilizado se trata do acordo coletivo não homologado, devido a demanda judicial.**



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Logística e Patrimônio

Divisão de Serviços Gerais

32 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

32.1 As empresas participantes do processo licitatório deverão apresentar:

33.1.1. Para fins de composição de custos a CONTRATADA deverá apresentar o custo dos Vales Transporte, não se isentando com isso do fornecimento de vales transporte da Rodoviária/Esplanada para empregados que residam em cidades que não possuam linha direta para a Esplanada dos Ministérios, nos horários de início e término dos serviços, devendo também efetuar o fornecimento de vales transportes para os empregados que residam nas cidades do entorno.

À consideração superior.

SONIA REGINA DA SILVA OLIVEIRA

Chefe da Divisão de Serviços Gerais

De acordo.

À consideração do Sr. Coordenador-Geral de Recursos Logísticos.

EDUARDO VIOLA

Coordenador de Logística e Patrimônio

Após aprovação da CONJUR para abertura do processo 53900042108/2016-68, aprovo o presente Termo de Referência e encaminho a Coordenação de Licitações Compras e Contratos para abertura de processo visando a referida contratação.

DOMINGOS CARLOS PEREIRA REGO

Coordenador Geral de Recursos Logísticos



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Logística e Patrimônio

Divisão de Serviços Gerais

ANEXO – I DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS

Ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações- MCTIC.

Processo n.º XXXXX

(nome empresarial) _____, inscrita no

CNPJ n.º _____, com sede em

_____ (endereço completo), fax

n.º _____, e-mail _____, telefone n.º

(____) _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a)

_____, infra-assinado, portador da Carteira de

Identidade n.º _____, CPF n.º _____, declara que concorda com todas as

condições do **Edital e seus anexos**, para o que apresenta sua proposta final vencedora, para

contratação de serviços de empresa especializada na prestação dos serviços de prevenção,

combate e segurança contra incêndio, pânico, abandono de edificação e primeiros socorros,

com o fornecimento dos respectivos equipamentos/materiais, prestados por bombeiros civis

(brigadistas), credenciada junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF,

bem como elaboração e implementação do Plano de Prevenção e Combate a Incêndio –

PPCI, a serem executados de forma continuada, objetivando atender às necessidades do

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC, localizado na

Esplanada dos Ministérios, Blocos “E” e “R” (edifício sede), Brasília – DF, que serão

prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital, conforme

discriminado abaixo:

ITEM	ITEM TIPOS DE POSTO DE SERVIÇO	QT DE POSTOS	VALOR MENSAL UNITÁRIO	VALOR MENSAL TOTAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	Bombeiro Civil (12x36 diurno) (CBO 5171-10)	08			
2	Bombeiro Civil (12x36 noturno) (CBO 5171-10)	06			
3	Bombeiro líder (12x36 diurno) (CBO 5103-05)	02			
VALOR TOTAL ESTIMADO					



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Logística e Patrimônio

Divisão de Serviços Gerais

No preço proposto, estão inclusos todos os custos necessários para a execução do serviço, objeto do Pregão em referência, com todas as despesas com a mão-de-obra a ser utilizada, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta proposta.

O prazo de validade da proposta é de _____ (_____) dias. (não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias).

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Local _____, _____ de _____ 2016.

Assinatura do representante legal



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Logística e Patrimônio

Divisão de Serviços Gerais

ANEXO – II DO TERMO DE REFERÊNCIA

PLANILHA DE ORÇAMENTO

Planilha de custo estimado para contratação, de empresa especializada na prestação dos serviços de prevenção, combate e segurança contra incêndio, pânico, abandono de edificação e primeiros socorros, com o fornecimento dos respectivos equipamentos/materiais, prestados por bombeiros civis (brigadistas), para atender as unidades administrativas do ministério da ciência, tecnologia, inovações e comunicações - MCTIC, localizado na esplanada dos ministérios, blocos “e” e “r” (Edifício Sede), Brasília – DF.

ITEM	ITEM TIPOS DE POSTO DE SERVIÇO	QT DE POSTOS	VALOR MENSAL UNITÁRIO	VALOR MENSAL TOTAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	Bombeiro Civil (12x36 diurno) (CBO 5171-10)	08	R\$ 17.586,23	R\$ 140.689,84	R\$ 1.688.278,08
2	Bombeiro Civil (12x36 noturno) (CBO 5171-10)	06	R\$ 19.721,99	R\$ 118.331,94	R\$ 1.419.983,28
3	Bombeiro líder (12x36 diurno) (CBO 5103-05)	02	R\$ 27.492,16	R\$ 54.984,32	R\$ 659.811,84
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 314.006,04	R\$ 3.768.073,20

OBS: Esta planilha é simplesmente o modelo para demonstração da composição de custos, portanto, cada empresa deverá apresentar a sua própria planilha.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Logística e Patrimônio

Divisão de Serviços Gerais

ANEXO – III DO TERMO DE REFERÊNCIA

**MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO
DE PREÇOS PARA TODAS AS CATEGORIAS**

	Nº Processo	
	Licitação Nº	

Dia ____ / ____ / ____ às ____ : ____ horas

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
D	Nº de meses de execução contratual	

Identificação do Serviço

TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL A CONTRATAR EM FUNÇÃO DA UNIDADE DE MEDIDA

Nota (1) - Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

Nota (2) - As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Logística e Patrimônio

Divisão de Serviços Gerais

ANEXO III-A – MÃO DE OBRA

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO-DE-OBRA		
1	<i>Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)</i>	
2	<i>Salário Normativo da Categoria Profissional</i>	
3	<i>Categoria profissional (vinculada à execução contratual)</i>	
4	<i>Data base da categoria (dia/mês/ano)</i>	

Nota: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Logística e Patrimônio

Divisão de Serviços Gerais

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	VALOR (R\$)
A	Salário Base	
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Hora noturna adicional	
F	Outros (especificar)	
	Total da Remuneração	

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	VALOR (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica, entre outros)	
C	Assistência médica e familiar	
D	Auxílio Creche	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	
F	Outros (especificar)	
	Total de Benefícios mensais e diários	

Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

3: INSUMOS DIVERSOS

3	INSUMOS DIVERSOS	VALOR (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
	Total de Insumos diversos	

Nota: Valores mensais por empregado.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Logística e Patrimônio

Divisão de Serviços Gerais

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

4.1	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	%	VALOR (R\$)
A	INSS		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário Educação		
F	FGTS		
G	Seguro acidente do trabalho		
H	SEBRAE		
	TOTAL		

Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários, FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota (2) - Percentuais incidentes sobre a remuneração.

Submódulo 4.2 - 13º Salário

4.2	13º SALÁRIO	VALOR (R\$)
A	13º Salário	
Subtotal		
B	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 4.1 sobre 13º Salário	
TOTAL		

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	AFASTAMENTO MATERNIDADE	VALOR (R\$)
A	Afastamento maternidade	
B	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	
TOTAL		



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Logística e Patrimônio

Divisão de Serviços Gerais

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	PROVISÃO PARA RESCISÃO	VALOR (R\$)
A	<i>Aviso prévio indenizado</i>	
B	<i>Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado</i>	
C	<i>Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado</i>	
D	<i>Aviso prévio trabalhado</i>	
E	<i>Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado</i>	
F	<i>Multa do sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado</i>	
TOTAL		

SUBMÓDULO 4.5 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4.5	COMPOSIÇÃO DO CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	VALOR (R\$)
A	<i>Férias e terço constitucional de férias</i>	
B	<i>Ausência por doença</i>	
C	<i>Licença paternidade</i>	
D	<i>Ausências legais</i>	
E	<i>Ausência por Acidente de trabalho</i>	
F	<i>Outros (especificar)</i>	
Subtotal		
G	<i>Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição do profissional ausente</i>	
TOTAL		



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Logística e Patrimônio

Divisão de Serviços Gerais

Quadro - resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	VALOR (R\$)
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	
4.2	13º salário	
4.3	Afastamento maternidade	
4.4	Custo de rescisão	
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	
4.6	Outros (especificar)	
TOTAL		

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
	C1. Tributos Federais (Especificar)		
	C2. Tributos Estaduais (Especificar)		
	C3. Tributos Municipais (Especificar)		
TOTAL			

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

ANEXO III - B

Quadro-resumo do Custo por Empregado

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)		(R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Logística e Patrimônio

Divisão de Serviços Gerais

Subtotal (A + B + C + D)		
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	
Valor total por empregado		

ANEXO III-C

Quadro-resumo - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

TIPO DE SERVIÇO (A)	VALOR PROPOSTO POR EMPREGADO (B)	QUANTIDADE DE EMPREGADOS POR POSTO (C)	VALOR PROPOSTO POR POSTO (D) = (B X C)	QUANTIDADE DE POSTOS (E)	VALOR TOTAL DO SERVIÇO (F) = (D X E)
<i>I Serviço 1 (indicar)</i>	R\$		R\$		R\$
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I + II + ...)					

ANEXO III-D

Quadro - demonstrativo - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
DESCRIÇÃO VALOR		(R\$)
A	Valor mensal do serviço	
B	Valor global da proposta (valor mensal do serviço X nº meses do contrato).	

Observações:

1 – Considerando, para todos os efeitos, a prestação dos serviços em 22 (vinte e dois) dias úteis, com relação ao vale transporte, informamos que o parâmetro mínimo admissível por empregado é a cotação do trecho Cidade Satélite x Rodoviária x Local de Trabalho e vice-versa. Ficam as licitantes alertadas que a vencedora do certame deverá arcar com os custos de passagens de quaisquer valores, incluindo-se aí aqueles relativos às cidades do entorno do Distrito Federal. Para tanto, caberá a cada licitante avaliar o contexto deste tipo de serviços e se for o caso, fazer a previsão em lucro ou despesas administrativas, pois não serão aceitos pleitos de acréscimos decorrentes de cotação insuficiente para cobrir os custos reais na execução dos serviços.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Licitações, Compras e Contratos

Divisão de Licitações e Contratos

Serviço de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2016

ANEXO – IV DO TERMO DE REFERÊNCIA

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Declaro que a

Empresa _____,

inscrita sob o CNPJ (MF) nº _____, Inscrição Estadual

nº _____, estabelecida

em _____,

possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:

Nome do Órgão/Empresa, número e vigência do contrato e valor total do contrato:

	Órgão/Empresa	Nº/Ano do Contrato	Vigência	Valor total do contrato
01				
02				
03				
04				
05				
VALOR TOTAL				R\$

Valor total dos contratos

R\$ _____ (_____).

Local de data: _____/_____/_____ 2016.

Assinatura do Representante

OBSERVAÇÃO: Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante também deverá informar o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Licitações, Compras e Contratos

Divisão de Licitações e Contratos

Serviço de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2016

ANEXO – V DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Eu _____, portador do documento
nº _____ - _____, aqui representando a empresa:
_____, inscrita no CNPJ/MF sob nº.
_____- _____, **declaro sob as penas da Lei e para fins
licitatórios, que:**

() O representante da empresa declara que vistoriou minuciosamente os locais de prestação dos serviços constantes do objeto e que tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletou informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração de sua proposta comercial.

() O representante da empresa declara que optou pela não realização da vistoria e que assume, inteiramente, a responsabilidade e consequências por essa ação, mantendo todas as condições que vinculam sua proposta ao presente processo licitatório.

Assinatura do Responsável Técnico – CRA nº

Visto:

Assinatura e carimbo – Responsável do Órgão



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Licitações, Compras e Contratos

Divisão de Licitações e Contratos

Serviço de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2016

ANEXO VI DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA A COMPOSIÇÃO DO INSUMO DE UNIFORME, A TÍTULO DE FUTURAS REPACTUAÇÕES.

POSTO	TIPO DE UNIFORME	QDE. ANUAL	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
BRIGADA CIVIL LIDER e BRIGADISTA CIVIL	Blusa com manga longa, com tecido			
	RipStop que tem em sua composição fios de nylon dispostos de maneira quadriculada, impedindo que ele seja desfiado quando rasgado, (gandola).			
	Blusa manga curta de malha padrão aprovado, frente com distintivo da empresa em logomarca, nome do Bombeiro Civil, tipo sanguíneo, fator RH estampado ou bordado, e em seu verso, escrito Bombeiro Civil.			



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Licitações, Compras e Contratos

Divisão de Licitações e Contratos

Serviço de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2016

	Calça comprida padrão da empresa aprovado pela DST/CBMDF; com tecido RipStop que tem em sua composição fios de nylon dispostos de maneira quadriculada, impedindo que ele seja desfiado.			
	Cinto padrão conforme aprovação.			
	Pares de meias: na cor preta - composição: 78% Algodão, 21 % Poliamida e 1 % outras fibras, especial para Cotumos.			
	Coturno preto (Guartelá Attack) (reposição de 12 em 12 meses).			
	Blusa de frio (tipo japona) (reposição de 12 em 12 meses).			

POSTO	CUSTO UNITÁRIO POR FUNCIONÁRIO	QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS	CUSTO MENSAL POR FUNCIONÁRIO
BRIGADACIVIL LIDER			
BRIGADISTA CIVIL DIRUNO			
BRIGADISTA CIVIL NOTURNO			



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Licitações, Compras e Contratos

Divisão de Licitações e Contratos

Serviço de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2016

ANEXO VII DO TERMO DE REFERÊNCIA

FORMULÁRIO DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

DADOS DO FUNCIONÁRIO	
NOME DO FUNCIONÁRIO:	
CPF:	EMPRESA:
FUNÇÃO:	CNPJ:
Declaro que: () Não possuo parente exercendo atividade funcional no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações. () Possuo parente exercendo atividade funcional no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, conforme abaixo especificado: Nome: Grau de Parentesco: Cargo/Função: Lotação: () Não possuo parente no mesmo contrato no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações. () Possuo parente trabalhando no mesmo contrato Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, conforme abaixo especificado: Nome: Grau de Parentesco: Cargo/Função:	
LOCAL E DATA:	
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO:	

CIÊNCIA DO RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Licitações, Compras e Contratos

Divisão de Licitações e Contratos

Serviço de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11 /2016

ANEXO II

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM
DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO
EXCLUSIVA**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS Nº/...., QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO
DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA,
TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES – MCTIC E A EMPRESA**

.....

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES - MCTIC, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco E, CEP 70.067-900, na cidade de Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o nº 03.132.745/0001-00, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no *DOU* de de de, inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva
Diretoria de Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Licitações, Compras e Contratos
Divisão de Licitações e Contratos
Serviço de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11 /2016

Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de empresa especializada na prestação dos serviços de prevenção, combate e segurança contra incêndio, pânico, abandono de edificação e primeiros socorros, com o fornecimento dos respectivos equipamentos/materiais, prestados por bombeiros civis (brigadistas), credenciada junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, bem como elaboração e implementação do Plano de Prevenção e Combate a Incêndio – PPCI, a serem executados de forma continuada, objetivando atender às necessidades do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC, localizado na Esplanada dos Ministérios, Blocos “E” e “R” (edifício sede), Brasília – DF, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 10/2016, bem como em seus anexos.
- 1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2.1. Objeto da contratação:

Grupo	Item	Descrição dos Postos	Categoria serviço	Postos Bloco "E"	Postos Bloco "R"	Total de Postos
Único	01	Bombeiro Civil (12x36 diurno) (CBO 5171-10)	25550	04	04	08
	02	Bombeiro Civil (12x36 noturno) (CBO 5171-10)	25550	03	03	06
	03	Bombeiro líder (12x36 diurno) (CBO 5103-05)	25550	01	01	02



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Licitações, Compras e Contratos

Divisão de Licitações e Contratos

Serviço de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11 /2016

- 1.3 As estimativas mencionadas, na tabela acima, têm como objetivo a formação do preço global e servem tão somente de orientação da proposta, não sendo obrigação do Órgão a utilização da quantidade total.
- 1.4 O preenchimento dos postos ocorrerá mediante solicitações parciais e na medida das necessidades do **CONTRATANTE**
- 1.5 A área ocupada pelos órgãos do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações é de aproximadamente:
 - 1.5.1. Bloco "R" 24.745,23 m², com uma população fixa de aproximadamente 1.376 servidores e um público flutuante em torno de 500 pessoas/dia, COM CLASSE DE RISCO – Norma Técnica nº. 02/2009 – CBMDF - CLASSE "B1".
 - 1.5.2. Bloco "E" 21.317m², com população fixa de aproximadamente 1.400 (mil e quatrocentos) servidores e um público flutuante em torno de 300 (trezentas) pessoas/dia, COM CLASSE DE RISCO – Norma Técnica nº. 02/2009 – CBMDF CLASSE "A".

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.5. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
 - 2.5.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 2.5.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
 - 2.5.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
 - 2.5.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
 - 2.5.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.6. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Licitações, Compras e Contratos

Divisão de Licitações e Contratos

Serviço de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11 /2016

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.5. O valor mensal da contratação é de R\$..... (.....), perfazendo o valor global total anual de R\$.....(....).
- 3.6. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.5. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2016, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

- 4.6. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.5. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº ____2016.

6. CLÁUSULA SEXTA – REPACTUAÇÃO

- 6.5. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Licitações, Compras e Contratos

Divisão de Licitações e Contratos

Serviço de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11 /2016

forma apresentada no subitem 6.3, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA solicitar, justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto nº 2.271, de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

- 6.6. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.
- 6.7. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:
- 6.7.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
- 6.7.2. Para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;
- 6.7.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.
- 6.8. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.
- 6.9. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Licitações, Compras e Contratos

Divisão de Licitações e Contratos

Serviço de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11 /2016

que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

- 6.10. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.
- 6.11. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:
 - 6.11.1. da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;
 - 6.11.2. do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);
 - 6.11.3. do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;
- 6.12. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.
- 6.13. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.
- 6.14. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.
- 6.15. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em acordos e



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Licitações, Compras e Contratos

Divisão de Licitações e Contratos

Serviço de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11 /2016

convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista.

- 6.16. Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.
- 6.17. Quando a repactuação referir-se aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:
- 6.17.1. os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
 - 6.17.2. as particularidades do contrato em vigência;
 - 6.17.3. a nova planilha com variação dos custos apresentados;
 - 6.17.4. indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;
 - 6.17.5. índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada.
 - 6.17.6. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.
- 6.18. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
- 6.18.1. a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
 - 6.18.2. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Licitações, Compras e Contratos

Divisão de Licitações e Contratos

Serviço de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11 /2016

- 6.18.3. em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.
- 6.19. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
- 6.20. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.
- 6.21. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.
- 6.22. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 7.5. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ xx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxx), nas modalidades previstas no Termo de Referência/Edital, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do presente termo, observadas as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico MCTIC nº xx/2016.
- 7.6. A garantia prevista na presente Cláusula somente será liberada ante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 30 de abril de 2008.
- 7.7. Caso o pagamento que trata o Subitem anterior não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Licitações, Compras e Contratos

Divisão de Licitações e Contratos

Serviço de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11 /2016

pagamento dessas verbas trabalhistas, conforme estabelecido no art. 19-A, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 30 de abril de 2008.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.5. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº ____2016.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.5. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico nº ____2016.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.5. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico nº ____2016.

10.6. A aplicação das sanções contratuais se dão sem prejuízo da Lei nº 12.846/2013.

10.7. Vedação ao nepotismo, conforme determina o art. 7º do Decreto n. 7.203, de 2010.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.5. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.6. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Licitações, Compras e Contratos

Divisão de Licitações e Contratos

Serviço de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11 /2016

11.7.A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.8.O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.8.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– VEDAÇÕES

12.5.É vedado à CONTRATADA:

12.6.caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.7.interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

12.8. a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.5.Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.6.A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.7.As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Licitações, Compras e Contratos

Divisão de Licitações e Contratos

Serviço de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11 /2016

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.5. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.5. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

16.5. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato poderá o da Seção Judiciária do Distrito Federal. - Justiça Federal, ou conforme estabelecido nos §§ 1º e 2º do artigo 109 da Constituição Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Licitações, Compras e Contratos

Divisão de Licitações e Contratos

Serviço de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11 /2016

AUTORIZAÇÃO COMPLEMENTAR AO CONTRATO Nº XXXX

_____ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____ (nome do representante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, **AUTORIZA** o(a) **(Nome do Órgão ou Entidade promotora da licitação)**, para os fins dos artigos 19-A e 35 da Instrução Normativa nº 02, de 30/04/2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e dos dispositivos correspondentes do Edital do Pregão n. XXX/20XX:

1) que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis, conforme o artigo 19-A, inciso V, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008;

2) que sejam provisionados valores para o pagamento dos trabalhadores alocados na execução do contrato e depositados em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, e aberta em nome da empresa **(indicar o nome da empresa)** junto a instituição bancária oficial, conforme o artigo 19-A, inciso I, e Anexo VII, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008, cuja movimentação dependerá de autorização prévia da(o) **(Nome do Órgão ou Entidade promotora da licitação)**, que também terá permanente autorização para acessar e conhecer os respectivos saldos e extratos, independentemente de qualquer intervenção da titular da conta.

3) que a CONTRATANTE utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a CONTRATADA não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, conforme artigos 19, XIX, e 35, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008.

..... de..... de 20.....

(assinatura do representante legal do licitante)



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Licitações, Compras e Contratos

Divisão de Licitações e Contratos

Serviço de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11 /2016

ANEXO III

PLANILHA DE PREÇO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO

ITEM	ITEM TIPOS DE POSTO DE SERVIÇO	QT DE POSTOS	VALOR MENSAL UNITÁRIO	VALOR MENSAL TOTAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	Bombeiro Civil (12x36 diurno) (CBO 5171-10)	08	R\$ 17.586,23	R\$ 140.689,84	R\$ 1.688.278,08
2	Bombeiro Civil (12x36 noturno) (CBO 5171-10)	06	R\$ 19.721,99	R\$ 118.331,94	R\$ 1.419.983,28
3	Bombeiro líder (12x36 diurno) (CBO 5103-05)	02	R\$ 27.492,16	R\$ 54.984,32	R\$ 659.811,84
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 314.006,04	R\$ 3.768.073,20



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Licitações, Compras e Contratos

Divisão de Licitações e Contratos

Serviço de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11 /2016

ANEXO IV

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ANEXO I DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº ____/2016.

Ofício nº ____ /

Brasília, ____ de ____ de ____.

Ao Senhor Gerente

(nome do gerente)

(Endereço com CEP)

Senhor(a) Gerente,

Reportamos ao Termo de Cooperação Técnica nº ____ / ____, firmado com essa instituição, para solicitar que promova o cadastramento de Evento, destinado a receber recursos retidos de rubricas constantes na planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ____/____, firmado por esta **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** com o prestador de serviços abaixo especificado:

CNPJ: _____

Razão Social: _____

Nome personalizado: _____

Endereço: _____

Representante legal: _____

CPF do representante legal: _____

Dados do Evento:

Nome do Evento: (Ex.: pode ser o nome da empresa prestadora de serviços)

Descrição do Evento: (Ex.: contrato de prestação de serviços nº 00/2014)

Data Início: (início do contrato)

Atenciosamente,



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Licitações, Compras e Contratos

Divisão de Licitações e Contratos

Serviço de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11 /2016

Assinatura do Ordenador de Despesas da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL ou
do servidor previamente designado pelo Ordenador



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Licitações, Compras e Contratos

Divisão de Licitações e Contratos

Serviço de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11 /2016

ANEXO II DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Ofício nº /

Brasília, de de .

A(o) Senhor(a)

(nome do Proprietário da empresa contratada pelo órgão/entidade)

(endereço da empresa com CEP)

Senhor Sócio Proprietário,

1. Informamos que solicitamos a abertura do **Evento** na Agência nº_____, do Banco do Brasil, para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº_____/_____, firmado entre essa empresa e este órgão/entidade.

2. Na oportunidade, solicito comparecer, em no máximo (____) dias corridos, a contar do recebimento deste Ofício, à referida agência para fornecer a documentação indicada abaixo, de acordo com as normas do Banco Central, bem como assinar os documentos indicados pelo Banco.

a) Atos constitutivos em vigor e alterações posteriores registrados, na forma da Lei, na autoridade competente.

b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

c) No caso de representantes, mandatários ou prepostos, documentos que os qualifiquem e os autorizem a representar a Empresa (sócios, representantes, mandatários ou prepostos).

d) Documentos de identificação e comprovante de inscrição no CPF das pessoas autorizadas a representar a Empresa (sócios, representantes, mandatários ou prepostos).

e) Comprovante de endereço da empresa.

f) Procurações ou outros documentos que confirmem poderes para representar a Empresa.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Licitações, Compras e Contratos

Divisão de Licitações e Contratos

Serviço de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11 /2016

3. Informamos que o descumprimento do prazo indicado no parágrafo anterior poderá ensejar aplicação das sanções previstas na Cláusula_____ do mencionado contrato.

Atenciosamente,

Assinatura do Ordenador de Despesas da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL ou do servidor previamente designado pelo Ordenador



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva
Diretoria de Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Licitações, Compras e Contratos
Divisão de Licitações e Contratos
Serviço de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11 /2016

ANEXO III DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Ofício nº /

Brasília, de de 2016.

Senhor,

Informamos abaixo os dados para geração do ID Depósito para acolhimento de valores referentes ao **Evento** destinado a receber recursos retidos de rubricas constantes na planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ____/____, firmado por esta **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** com o **Prestador de Serviços** _____(Nome da Empresa), CNPJ _____.

Tipo de Garantia: 0001 – Contratos Administrativos

Número do Evento: _____

Nome do Evento: _____

Ratificamos que o **Evento** somente será aberto após o acolhimento do primeiro depósito e, conforme Termo de Cooperação Técnica nº ____/201____, qualquer tipo de movimentação financeira ocorrerá mediante solicitação da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL**.

Endereço para geração do ID (www.bb.com.br acessar a aba Governo – Judiciário – Serviços exclusivos – Depósito Judicial – Depósito em Garantia – clique aqui para emissão de guia)

Atenciosamente,

(nome do gerente)
Nº da Agência do BANCO

Ao Senhor

Nome e cargo do representante da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL**

Endereço



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Licitações, Compras e Contratos

Divisão de Licitações e Contratos

Serviço de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11 /2016

ANEXO IV DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Ofício nº /

Brasília, de de 2016.

A(o) Senhor(a) Gerente

(nome do gerente)

(endereço da agência com CEP)

Senhor Gerente,

Solicitamos **DEBITAR**, conforme indicado a seguir, a movimentação de R\$ _____ do **Evento** nº _____, do Evento nº _____ aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ____/____, firmado por esta **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** e **CREDITAR** a conta conforme dados a seguir:

Banco	Agência	Conta	Nome	CNPJ

Atenciosamente,

Assinatura do Ordenador de Despesas da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** ou do servidor previamente designado pelo Ordenador



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Licitações, Compras e Contratos

Divisão de Licitações e Contratos

Serviço de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11 /2016

ANEXO V DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Ofício/Carta nº _____ (número sequencial)

Brasília, _____ de _____ de 2016 .

Senhor _____,
(nome do representante do órgão/entidade)

Em atenção ao seu Ofício nº ____/____/____ - _____, de ____/____/____, informamos a efetivação de **DÉBITO** no **Evento** nº _____, Evento nº _____ e **CRÉDITO** na seguinte conta:

Banco	Agência	Conta	Nome	CNPJ

Atenciosamente,

(nome do Gerente)
Nº da Agência do BANCO

Ao Senhor
Nome e cargo do representante da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL**
Endereço



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Licitações, Compras e Contratos

Divisão de Licitações e Contratos

Serviço de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11 /2016

ANEXO VI DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Ofício nº /

Brasília, de de 2016

A(o) Senhor(a) Gerente

(nome do gerente)

(endereço da agência com CEP)

Senhor Gerente,

Solicito providenciar a geração de chaves e senhas iniciais de acesso, aos aplicativos dos sistemas de Autoatendimento do **BANCO** para consulta de saldos e extratos de **Evento** para os servidores a seguir indicados:

Nome	CPF	Poderes

Atenciosamente,

Assinatura do Ordenador de Despesas da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** ou do servidor previamente designado pelo Ordenador



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Licitações, Compras e Contratos

Divisão de Licitações e Contratos

Serviço de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11 /2016

ANEXO VII DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

AUTORIZAÇÃO

À Agência _____ da BANCO _____
(endereço da agência)

Senhor(a) Gerente,

Autorizo, em caráter irrevogável e irretratável, que a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL**, solicite a essa agência bancária, na forma indicada por essa agência, qualquer tipo de movimentação financeira na conta-depósito vinculada nº _____ - bloqueada para movimentação, de minha titularidade, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ____/____, firmado com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL**, bem como tenha acesso irrestrito aos saldos da referida conta-depósito, extratos e movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras.

Atenciosamente,

(local e data)

Assinatura do titular da conta-depósito